



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 194/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 80/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes

DATA: 02 de dezembro de 2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes/PR

Sector requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger

E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br

Telefone: 45 3256 8008

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao **Município de Mercedes**, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato, etc.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

Faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos da frota atual, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executados de forma contínua.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Unid	Quant.	Valor Estimado
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar,	25372	Peça/ Serviço	1	2.276.073,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.				
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	25372	Mês	12	1.138,08
Total					2.277.211,68

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): Para composição do quantitativo desta licitação, foi pesquisado o valor gasto nos 12 meses do ano de 2023, e para uma probabilidade maior de acerto, foi acrescentado uma margem de prudência de 10% nesse valor.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 20/12/2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Elemento de Despesa: 3390399999,
Fonte de Recurso: 505, 000

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390399999
Fonte de Recurso: 000, 505, 510

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3390399999
Fonte de Recurso: 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3390399999
Fonte de Recurso: 000, 505, 303, 494

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390399999
Fonte de Recurso: 000, 505, 511

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390399999
Fonte de Recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa: 3390399999
Fonte de Recurso: 505

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3390399999
Fonte de Recurso: 104, 107, 120, 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

() SIM (x) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes-PR, 30 de outubro de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: _____

EDSON	Assinado de forma digital
KNAUL:886323	por EDSON
50900	KNAUL:88632350900
	Dados: 2024.10.30
	09:43:06 -03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 30 de outubro de 2024

EDSON Assinado de forma
 digital por EDSON
KNAUL:8863 KNAUL:88632350900
2350900 Dados: 2024.10.30
 09:43:37 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao **Município de Mercedes**, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato, etc.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade: Faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos da frota atual, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executados de forma contínua.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- QUANTITATIVOS E VALORES

*O preço final para a contratação foi obtido através da soma do valor anual estimado a ser utilizado pelo órgão gerenciador e participante, acrescido do valor correspondente a taxa de administração cobrada pela empresa a ser contratada.

*A respeito do percentual mínimo e máximo aceitável para a taxa de administração, sendo o percentual máximo de 0,05% e o mínimo de 0,00%, estes foram definidos com base em processos licitatórios com metodologias semelhantes já realizados por municípios da região, visto que, através de pesquisas de mercado e em sites governamentais, não foram possíveis encontrar orçamentos com taxas com percentual semelhantes.

*No valor abaixo mencionado - R\$ 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos) - estão inclusos todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários e outros.

*A proposta de preços deverá considerar também despesas com transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos disponibilizados para a prestação do serviço, sejam estes prestados na sede ou no interior do Município.

- CRITÉRIO DE ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

*O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO proposto para o LOTE ÚNICO na fase de lances.

* A taxa máxima admitida para o serviço de administração do sistema (Item 02) será de 0,05% sobre o valor consumido durante o mês referente.

* A taxa vai incidir sobre o valor mensal do serviço realizado.

* A apuração objetiva do menor preço será feita com base na proposta da empresa que ofertar o MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO, representado na plataforma COMPRASNET através do valor total da proposta, calculado com base na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO disponibilizada para download junto ao Edital de Licitação, na seguinte disposição:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos,	Peça/ Serviço	2.276.073,60	0,00%	1	2.276.073,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.					
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	94,84	0,05%	12	1.138,04
Total						2.277.211,68

- O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTE PARÂMETROS:

* Para o item 1, basta preencher o campo destacado com o percentual de desconto que se deseja ofertar sobre os valores de peças e serviços junto as tabelas de referência, o desconto aplicado neste item será replicado no valor unitário das peças e serviços durante a execução contratual.

* Para o item 2, basta preencher o campo destacado com o percentual da taxa de administração que deseja ofertar, lembrando que **não será aceito taxa negativa**, podendo variar de 0,05% a 0%.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

* O campo DESCONTO (%) do item 01 representará o percentual de desconto ofertado sobre as peças e serviços fornecidos durante a execução contratual. Já o campo DESCONTO (%) do item 02 da planilha de proposta readequada, deverá ser preenchido com o percentual atualizado da taxa de administração ofertada de acordo os limites máximos e mínimos delimitados.

*O valor apresentado no campo "valor total do lote 01" será utilizado junto a plataforma COMPRASNET como critério para escolha da empresa vencedora, visto que será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar menor valor global.

*Todavia, o percentual global de desconto representado pela soma dos valores finais dos produtos 1 e 2 dividido pelo valor inicial do processo não será utilizado como critério para aplicação dos descontos nas peças e serviços durante a execução contratual, desta forma, serão utilizados como critério de desconto o percentual específico correspondente ao item 01 da proposta final da empresa vencedora, conforme exemplo hipotético abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Valor Inicial	Desconto	Qtde	Valor Final
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.	Peça/ Serviço	2.276.073,60	12,00 %	1	2.002.944,77
02	Taxa de administração referente contratação de empresa para	Mês	94,84	0,05%	12	1.138,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.					
Total					2.004.082,81

Explicação exemplificativa: Considerando os percentuais de descontos propostos pela empresa XX, e o valor inicial de R\$ 2.276.073,60 para o Lote, percebe-se que houve um desconto global de 12,00% no valor total da licitação, entretanto, o percentual de desconto a ser aplicado durante a execução contratual para os serviços relativos ao item 01 será de 12,00%, permanecendo o valor total da licitação, sem alteração.

*Encontra-se disponível para download juntamente com o Edital, planilha detalhada para auxiliar os licitantes na formulação da proposta do preço, que fará os cálculos de maneira automática de acordo com as orientações expostas nos tópicos anteriores.

- DOS SERVIÇOS

*A contratada, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva para reparação de veículos e equipamentos da Contratante, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações que incluem:

- Mecânica em geral;
- Reparação elétrica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroceria/capota;
- Tapeçaria;
- Alinhamento, balanceamento cambagem de rodas e pneus;
- Ar – condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- Agregados hidráulicos;
- Aquisição de pneus;
- Recapagens e vulcanização de pneus;
- Serviços de borracharia;
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Manutenção de equipamentos, como geradores, motobombas, roçadeiras e motores a combustão;
- Fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos;
- Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;
- Revisões de garantia;
- Outras especificações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação do Contratante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- DO SOFTWARE DA CONTRATADA

*Dos requisitos do sistema para atender a Contratante:

- Na efetivação de despesas e bem como sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as manutenções e serviços, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço.
- A ordem de serviço deverá conter no mínimo campos como: fabricante do veículo, modelo, placa, órgão/secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, pneus, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos. Nome com número da matrícula do servidor público responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº da nota fiscal correspondente ao serviço, etc.
- O software (sistema) deverá ser acessível via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e órgãos/secretarias. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas e relatórios.
- O sistema deverá permitir o cadastramento de órgãos/secretarias e usuário no mínimo em três níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviços.
- Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
- Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;
- Permitir a transferência de veículos entre frotas dos órgãos/secretarias, em tempo real;
- Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho;
- Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;
- Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, órgão/secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- Conter, nas ordens de serviços, códigos das peças e códigos de serviços;
- Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- Permitir que o gestor ou fiscal remova na ordem de serviço, itens que sejam por ele reprovados;
- Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistência frente aos parâmetros estabelecidos, como: tempo de troca de baterias, correia de comando de válvulas, garantia, etc.
- Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de corte, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos órgãos/secretarias;
- Conter campo de observação para autorizações de ordem de serviço mediante informação de inconsistência;
- Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- Além da ordem de serviço, o software deverá conter a opção de solicitação, de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato "PDF" ou "DOC", contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

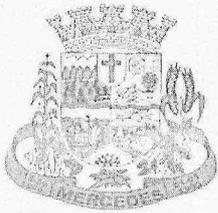
Atividades	Dias			
	10	15	20	25
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da contratada	x			
Definição e cadastramento da rede credenciada	x			
Treinamento de gestores e usuários			x	
Emissão de relatórios				x
Fornecimento de senhas para gestores e usuários				x

- RELATÓRIOS DO SOFTWARE (SISTEMA):

*Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilometro rodado;
- Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilometro rodado;
- Relatório de gastos com manutenção por dotação orçamentária;
- Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- Média de horas executadas;
- Custo médio por peça;
- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículo;
- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e serviços;
- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contando a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- Relatórios de inconsistências;
- Relatórios de estabelecimentos credenciados;
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, selecionando determinados filtros relativos a campos do sistema, permitindo comparativos e outras análises de gestão;

- EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- *A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuem em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina e/ou etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo órgão/secretaria do município;
- *Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código da Defesa do Consumidor;
- *O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima, acarretará no seu descredenciamento pela empresa Contratada;
- *Poderá um mesmo estabelecimento credenciado prestar serviços em mais de uma especialidade, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional.
- *O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s);
- *Reserva-se o direito ao Município de Mercedes determinar à Contratada o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde de que motive ou justifique tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a Contratada, a partir de sua notificação, para tal procedimento.
- *Se tratando de revisões obrigatórias realizadas em concessionárias autorizadas concernentes a veículos novos em garantia, não se aplicará, o desconto percentual ofertado pela empresa contratada no momento da participação do certame, uma vez que, os valores unitários das peças e serviços são fixos e irrecorríveis para cada modelo/marca de veículos e maquinários, objeto deste contrato.
- *Tal exigência se faz necessária à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da Garantia de Fábrica.
- *Poderá um mesmo estabelecimento credenciado, prestar serviços em mais de uma especialidade descrita acima, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional.
- *As empresas credenciadas devem estar localizadas a uma distância máxima de 120 km do município.**

-ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA:

- *A Contratada deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à internet;
 - Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada e preferencialmente uniformizada;
 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;
 - Executar os serviços solicitados, com pessoa qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
 - Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
 - Executar os serviços dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e observância aos demais detalhes apresentados e/ou aprovados pela Contratante;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências relacionadas, a oficina será descredenciada.

- ESTRUTURA ESPECÍFICA DA REDE CREDENCIADA DE LAVAGENS:

* A Contratada deverá credenciar estabelecimentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Para lavagens dos veículos leves, Licença Ambiental Simplificada, de Instalação ou de Operação, emitidas pelos IAT – Instituto Água e Terra;

- Para lavagem dos demais veículos, Licença de Operação, emitidas pelos IAT – Instituto Água e Terra.

- SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

* Nos casos de falha no sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante;

* Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC por telefone, internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da Contratada. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

* Prestar atendimento personalizado e preferencial;

* As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas nesse termo de referência com deveres específicos e compatíveis com o objeto contratado;

- EXECUÇÃO DO OBJETO:

* Implantação do Sistema:

- A Contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, compreendendo as seguintes atividades:

- O Município de Mercedes disponibilizará à empresa Contratada todas as informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema;

- As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (secretaria), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/L e hodômetro;

- Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e lotação (secretaria);

* Definição e cadastramento da Rede Credenciada:

- A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município de Mercedes e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato;

- Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

- A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

-A empresa vencedora deverá apresentar em até 30 dias após a assinatura do instrumento contratual, relação de todos os estabelecimentos credenciados e ativos, devendo discriminar o nome fantasia, endereço, telefone e horário de funcionamento.

* Treinamento de Gestores e Usuários:

- A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante, programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

* Emissão de relatórios:

- O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente do condutor:

- Identificação do prestador de serviço com nome e endereço;
- Identificação do veículo e placa;
- Identificação do condutor;
- Marcação do hodômetro do veículo;
- Tipo de serviço utilizado;
- Data e horário da transação;
- Valor unitário e total da operação.

*A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, secretaria;
- Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa hodômetro no momento da operação, serviço utilizado;
- Quilometragem percorrida por veículo;
- Histórico das operações realizadas por condutor;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Despesas realizadas;

* Os relatórios serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do município de Mercedes e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento;

* Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo.

* Fornecimento de senhas para os usuários;

* Cada usuário receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações;

- DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PNEUS:

*A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviços de guincho;

* Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- * O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças, materiais, pneus e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da ordem de serviço, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis (considerando horário comercial de 08h às 18h)**.
- * Além da ordem de serviço, o software (sistema) da contratada deverá conter a opção de solicitação de, **no mínimo**, mais 3 (três) orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da ordem de serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
- * É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada para elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá seguir os requisitos para expedir a ordem de serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;
- * Entretanto, ao emitir os orçamentos destacados nos itens acima, deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto pela empresa vencedora do certame. Este percentual será deduzido do valor unitário das peças e serviços objetos de cada solicitação, incluindo os valores unitários já definidos em edital, sendo facultado as empresas pertencentes a rede credenciada oferecer percentual de desconto superior ao mínimo indicado.
- * As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças, materiais e pneus a serem executados/trocados, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;
- * As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos da Contratante, somente após a aprovação, pela Contratante, da(s) ordem(s) de serviço(s), por meio do sistema – WEB – de gerenciamento;
- * Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada órgão/secretaria, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
- * Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
- * As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidos dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na ordem de serviço;
- * As peças deverão ser armazenadas no órgão/secretaria pelo prazo de 3 (três) meses, exceto baterias e pneus, que devem continuar com as credenciadas para o descarte correto;
- * Nos serviços de manutenções específicos (tais como sinistro, peças de torno, recuperação de para-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo órgão/secretaria no campo de observações da ordem de serviço;
- * Quando da aquisição de pneus, as empresas credenciadas deverão fornecer, com a nota fiscal relativa ao objeto fornecido, Certificado de Garantia do fabricante do pneu, com prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança. O objeto entregue deverá ser novo, sendo que sua fabricação não deve ser superior a 06 (seis) meses, contados do recebimento do mesmo, devendo possuir certificação INMETRO, nos casos em que compulsória.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Caso solicitado pelo Contratante, deverão as empresas credenciadas apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto;

* A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada;

- DO ORÇAMENTO E PRAZO:

* O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um diagnóstico/orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da respectiva ordem de serviço.

* A partir da elaboração da ordem de serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará aleatoriamente outros estabelecimentos credenciados para que procedam aos demais orçamentos do serviço especificado na ordem de serviço por outros estabelecimentos credenciados;

* As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, podendo e dependendo da complexidade dos serviços de manutenção a ser executado, estender o prazo para a resposta a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (considerando horário comercial das 08h às 18h).

* Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

- DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

* Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados no Sistema CILIA, Audatex ou outro software similar, ou tabela específica do fabricante;

* Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária ou similar que contenha os mesmos dados atualizados;

* Na prestação dos serviços, a rede credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos na Tabela Tempária;

* Na elaboração do orçamento, caberá a rede credenciada a consulta ao Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças, componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s);

* No caso de serviços (hora) e peças (unidades) não cadastradas no Sistema CILIA, Tabela Tempária ou similar, a Contratada deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela Contratante, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionadas no orçamento da Contratada;

* Caberá a Contratante avaliar, negociar e/ou determinar junto à Contratada os preços base e aprovar os serviços e peças, quando na realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta diretamente no orçamento da Contratada;

* Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças), os valores de tabela de preço das montadoras/fabricantes ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação do desconto ofertado pela Contratada.

Os valores máximos aplicados à hora/und de mão de obra serão:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

SERVIÇOS MECÂNICOS	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Veículo Leve	R\$ 156,67
Veículo Médio	R\$ 156,67
Caminhão e ônibus	R\$ 150,00
Máquinas Pesadas	R\$ 155,00
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	R\$ 155,00

SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOS	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 72,97

SERVIÇOS ELÉTRICOS	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 88,64
Veículo Leve	R\$ 115,67
Veículo Médio	R\$ 119,00
Caminhão e Ônibus	R\$ 147,87
Máquinas Pesadas	R\$ 150,00
Equipamentos Diversos	R\$ 200,00

SERVIÇOS DE LAVAGEM	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 38,33
Veículo Leve	R\$ 64,17
Veículo Médio	R\$ 103,50
Caminhão e ônibus	R\$ 358,33
Máquinas Pesadas	R\$ 503,33

SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS	
Categoria	Valor Máximo por und
Motocicleta	R\$ 31,75
Veículo Leve	R\$ 30,33
Veículo Médio	R\$ 32,00
Caminhão e ônibus	R\$ 72,17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Máquinas Pesadas	R\$	179,67
------------------	-----	--------

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ALINHAMENTO	
Categoria	Valor Máximo por und
Veículo Leve	R\$ 95,38
Veículo Médio	R\$ 134,50
Caminhão e ônibus	R\$ 153,33

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - BALANCEAMENTO	
Categoria	Valor Máximo por und
Veículo Leve	R\$ 22,53
Veículo Médio	R\$ 32,50
Caminhão e ônibus	R\$ 60,00

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMBAGEM	
Categoria	Valor Máximo por und
Veículo Leve	R\$ 52,50
Veículo Médio	R\$ 52,50

SERVIÇOS DE TORNO	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Serviços de torno veículos/máquinas	R\$ 122,17

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Veículo Leve	R\$ 126,92
Veículo Médio	R\$ 126,85
Caminhão e Ônibus	R\$ 120,92
Máquinas Pesadas	R\$ 120,92

-PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

- * O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo fiscal.
- * O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;
- * Para os serviços de lanternagem e pintura é de 12 (doze) meses;
- * Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

* Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro;

* Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

* O Município de Mercedes possui atualmente uma diversificada frota de veículos e equipamentos de diversas categorias e marcas, conforme descrito abaixo:

- VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut; Placa ARE-8801	53
2	GM Montana Conquest 1.4; Placa ASM-9925	61
3	FIAT Uno Mille Economy 1.0; Placa AUS-5130	93
4	FIAT Uno Mille Economy 1.0; Placa AUS-8678	94
5	VW Gol Patrolheiro GIV 1.6; Placa AQR-8663	111
6	RENAULT Logan Dyna 1.6; Placa AYM-5504	124
7	RENAULT Logan Dyna 1.6; Placa AYM-5503	125
8	FIAT Strada Working 1.4; Placa AYQ-8E71	126
9	FIAT Strada Working 1.4; Placa AYQ-8470	128
10	FORD Escort GL F; Placa AKP-0759	129
11	FIAT Strada Working 1.4; Placa AZU-8603	140
12	FIAT Strada Working 1.4; Placa BAE-6685	143
13	Fiat Grand Siena Essence 1.6 16v; Placa BAE-8273	144
14	GM Onix LT 1.4; Placa BAF-1852	145
15	FIAT Palio Fire Economy; Placa BAQ-1341	151
16	VW Polo Sedan Comfortline 1.6; Placa EMG-5534	166
17	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BBT-6019	167
18	VW Gol 1.0 TL MCV; Placa BBQ-4880	168
19	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BCA-9B57	170
20	GM Onix 1.0 Joy; Placa BCA-9152	171
21	GM Prisma 1.4 MT LT; Placa BCA-9151	172
22	GM Spin 1.8 AT LTZ; Placa BCD-7457	176
23	GM Onix 1.0 Joy; Placa BCD-7455	177
24	GM Prisma 1.4 AT LT; Placa BCQ-7215	182



Município de Mercedes

Estado do Paraná

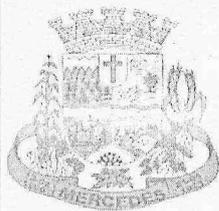
ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
25	Ford Ka SE 1.5; Placa BDA-9B36	186
26	VW Voyage 1.6; Placa AUV-2F47	187
27	GM Montana 1.4; Placa BDG-6J25	188
28	FIAT Strada Working 1.4; Placa BDL-1E31	196
29	GM – Spin Adaptada; Placa BEF-8G42	211
30	Kwid Zen 1.0; Placa BEJ-5F86	212
31	Kwid Zen 1.0; Placa BEJ-5F85	213
32	Logan Zen 1.0; Placa RHH-1H51	226
33	Duster Oroch; Placa RHH-7F64	230
34	Honda HR-V LX; Placa RHH-7F67	231
35	VW Gol TL MCV 1.0; Placa BBQ-4I80	233
36	VW Gol 1.0; Placa RHH-3E91	235
36	VW Gol 1.0; Placa BEX-9C62	236
37	Duster Oroch; Placa RHH-4J60	237
38	Fiat Strada Endurance 1.4; Placa RHV-5I98	238
39	Fiat Strada Endurance 1.4; Placa RHV 5I99	239
40	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; Placa SEG 0C97	251
41	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; Placa SEG 0C98	252
42	Hyundai – HB20 Confort Plus TGDI AT	265
43	Fiat Argo 1.0 Hatch	266
44	Fiat Strada Freedom. Caçamba	268

- MOTOS

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Honda Cg cargo	16
2	Yamaha YBR 125	33
3	Yamaha XTZ 125	37
4	NXR 150 Bros	43
5	Honda BIZ 125 ES	92

ÔNIBUS

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
------	---------	----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ART-3069	48
2	Ônibus M. Benz Mascarello Granmini; Placa ART-3034	49
3	Ônibus Iveco Cityclass 70c16; Placa ARP-3123	50
4	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ASV-4421	63
5	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1657	105
6	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1662	106
7	Ônibus VW 15.190 EOD E. IID; Placa AXC-4538	110
8	Ônibus Marcopolo Volare W8C; Placa BAA-2613	142
9	Ônibus Volvo B10M 6x2; Placa CNI-3695	161
10	Ônibus VW 15.190 EOD E. IID; Placa BCN-9152	181
11	Ônibus Marcopolo Volare V8L; Placa RHC-8G06	234
12	Ônibus Minibus Marcopolo Volare V8L; Placa: RHX6F89	240
13	Ônibus Volkswagen – 15.190 Marcopolo; Placa SEA8J16	246
14	Ônibus VW/Neobus 8.160	259
15	Ônibus Volare Minibus Attack 8 Executivo; Placa: SEZ 3137	262

CAMINHÕES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker; Placa APD-3984	40
2	Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker ; Placa ASV-8587	64
3	Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4; Placa ATX-7518	115
4	Caminhão Ford 2629; Placa BCF-5477	178
5	Caminhão VW 11.180 DRC Lixo; Placa BCN-0653	180
6	Caminhão VW 26.280; placa BEA-5H80	207
7	Caminhão VW 26.280; Placa BEA-5H86	208
8	Caminhão Iveco 240I:28; Placa BED-7A64	209
9	Caminhão Mercedes Benz/Atego 1419	249
10	Sprinter chassi 417 CDI	-

VAN, AMBULÂNCIA e CAMIONETES

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	VW Kombi; Placa AKG-2560	60
2	VW Kombi; Placa AVG-8106	96



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
3	FORD F4000 G; Placa JZQ-8940	98
4	TOYOTA Band. BJ55LP 2BL; Placa AJD-6E61	99
6	FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI; Placa AYD-9492	117
7	FIAT Doblo Cargo TCA Ambulância; Placa AYK-6997	121
8	RENAULT Master Grand; Placa AZB-2358	134
10	RENAULT Master Grand L3H2; Placa BCB-9366	173
11	RENAULT Master Grand Adaptada; Placa BDN-5F15	194
12	RENAULT Master amb. TCA; Placa RHH-1H51	227
12	RENAULT Master amb. Placa RHJ-8E77	232
13	Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L; Placa SDQ4C16	241
14	Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L; Placa SDQ4C17	242
15	Especial Caminhonete Peugeot Expert PCIA A1	250
16	FIAT STRADA FREEDOM CP – Ambulância	-

- RETRO ESCAVADEIRA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Retroescavadeira CAT 416E	112
2	Retroescavadeira 310 L JOHN DEERE	218
3	Retroescavadeira Liugong 766A	264

- PÁ CARREGADEIRA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Pá Carregadeira New Holland FR12B	41
2	Pá Carregadeira CASE 621E	174
3	Pá Carregadeira JOHN DEERE	220

- ROLO COMPACTADOR

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Rolo Compactador CAT CS44B	175
2	Rolo Compactador XCMG	245

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
------	---------	----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1	Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140	104
2	Escavadeira Hidráulica XE215BR	179
3	Escavadeira Esteira XE215BR	222

MOTONIVELADORA

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Motoniveladora Case 845 STD	65
2	Motoniveladora Caterpillar	120

TRATORES AGRÍCOLAS

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Trator New Holland TT-4030, 4x4	169
2	Trator 4x4 LS TRACTOR	217

- IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Motoserra Sthil 250 MS	72
2	Roçadeira Costal –motor 2 tempos	73
3	Motoserra Sthil 085	76
4	Máquina de meio fio	77
5	Cortador de grama Trapp jt-55C	78
6	Roçadeira Sthil FS 220	79
7	Roçadeira Sthil FS160	80
8	Espargidor de Emulsão Asfáltica	81
9	Usina de Asfalto a frio	82
10	Roçadeira Costal Honda motor 4 tempos	87
11	Podador Cerca viva Marca Husqvarna	88
12	Cortador de grama trapp JT 55 C	101
13	Motosserra Sthil 250	123
14	Conjunto de Equipamento para pintura	127
15	Cortador de grama Trapp JT 55 C	130
16	Soprador Sthil BG-86 C	135
17	Roçadeira Sthil FS 220	136



Município de Mercedes

Estado do Paraná

18	Motoserra	146
19	Roçadeira	147
20	Roçadeira Sthil	148
21	Roçadeira Sthil FS 220	153
22	Soprador Sthil BG-86	154
23	Roçadeira Sthil FS 220	157
24	Cortador de grama Tramontina	159
25	Cortador de Pedra	160
26	Soprador Sthil BG-86	199
27	Pulverizador Sthil SR 420	202
28	Roçadeira Sthil	203
29	Cortador de grama	204
30	Cortador de grama	205
31	Motoserra	206
32	Moto-Poda	219
33	Perfurador de solo	223
34	Soprador de ar	224
35	Soprador de ar	225
36	Motoserra	228
37	Soprador de ar	229
38	Cortador de grama	244
39	Soprador de ar	247
40	Roçadeira	248
41	Trator de pintura	253
42	Reboque	254
43	Motor para pintura	255
44	Soprador	256
45	Soprador	257
46	Soprador	258
47	Soprador	261
48	Roçadeira	263



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- OUTROS:

I	Roçadeiras, arrastões, pé de pato, carretas basculantes, motobombas, outros;	-
---	--	---

* A frota municipal atualmente não é padronizada e sua aquisição se dá através de processo licitatório, doação/cessão/comodato, de forma que poderá ocorrer no transcorrer da Contratação a incorporação de veículos de outras marcas e categorias, devendo a licitante contratada incluí-los nos seus sistemas e realizar os atendimentos conforme os demais.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- * Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- * Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através servidor especialmente designado como GESTOR DE CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- * Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no decorrer da execução dos serviços, apontando prazo para correção e certificando que as soluções sejam as mais adequadas;
- * Pagar a Contratada o valor resultante do serviço, no prazo estabelecido;
- * Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- * Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- * Arquivar os documentos inerentes aos serviços prestados.

- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- * Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- * Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ao contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- * Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso seja exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- * Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- * Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão da Contratante;
- * Manter em dia todos os documentos referentes a regularidade da empresa;
- * Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- * Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- * Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- * Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- * Responsabilizar-se pela guarda dos veículos e equipamentos destinados a reparação junto às credenciadas, a partir de sua entrada no estabelecimento credenciado até sua retirada por um representante do Município;
- * Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;
- * Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- * Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não atendam as especificações do memorial descritivo;
- * Não empregar mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- * Exigir que as empresas credenciadas assumam a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.
- * Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- * Em caso de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, arcar com o ônus decorrente, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- * Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- * A contratada deverá providenciar, assim que solicitado pela Contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, em até 30 dias;
- * Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus à Contratante, cursos de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que necessário;
- * A Contratada deverá indicar um representante/preposto e respectivos contatos, para representá-la e para prestar esclarecimentos e atender às dúvidas e solicitações que surgirem durante a execução do contrato, com inclusive visita *in loco*, se necessário;
- * Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos colocados pelas credenciadas, pois o vínculo contratual do Município será com a gerenciadora e não com os estabelecimentos credenciados;
- * Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * **A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada, onde o prazo para repasse dos valores aos estabelecimentos credenciados não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do pagamento da ordem de serviço em questão pela contratante, não sendo aceito, para critério de quitação das obrigações relatadas neste tópico, a prática de "antecipação de pagamento."**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

* Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização do sistema Cilia e sistema Audatex ou similares, da tabela de preços, e da Tabela Tempária, sem ônus à Contratante e a sua rede de credenciados, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição, lava jato em veículos leves, médios e pesados, equipamentos e máquinas agrícolas da frota municipal, entre outros.	Peça/Serviço	1
2	Taxa de administração referente contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas secretarias da administração pública Municipal.	Mês	12

Classificação dos bens/serviços:

Comuns. Especiais.

Continuado. Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual Não plurianual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de Oficina por Categoria;
2	Gerenciamento de Frota por meio de Rede Credenciada;

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		

Registro de soluções consideradas inviáveis

A contratação tradicional, ou seja, de um único licitante, vencedor da licitação, obriga a Administração a efetuar os serviços de manutenção de seus veículos exclusivamente nesse estabelecimento. A licitação acontece por lote incluindo peças e serviços, divididos entre veículos leve, veículos médios, caminhões e pesados.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

No Gerenciamento da Frota a Contratada atuará na intermediação com o cadastramento de Rede Credenciadas para as manutenções, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da manutenção, através do sistema visando promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Esse modelo possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento das manutenções dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 2.277.211,68 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Parâmetros utilizados: Foi emitido um relatório do sistema de gestão de frotas referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, totalizando o valor utilizado durante o ano. No valor total, foi acrescentada uma margem de prudência de 10%.

Metodologia utilizada: Conforme descrição nos parâmetros utilizados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: O presente processo visa a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município de Mercedes, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, neste caso representado pelo maior desconto no fornecimento de peças e serviços e na menor taxa de administração do sistema.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: A presente contratação será realizada por lote, composto por 2 (dois) itens, tendo em vista que o responsável pelo estudo preliminar constatou que o agrupamento:

1. Atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.
2. Cabe esclarecer que o modelo de execução de contrato baseado em gerenciamento através da implementação de rede de estabelecimentos credenciados é uma tendência de crescente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
4. A adjudicação por itens, ainda, representaria a necessária celebração de uma pluralidade de contratos administrativos, o que traria embaraço a gestão e fiscalização contratual, mormente em face da limitação de pessoal do órgão contratante. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.
5. Desse modo, a presente contratação se encontra devidamente justificada e respaldada por estudo técnico e pesquisas de soluções a fim de garantir a vantajosidade para a Administração no modelo de execução contratual aplicável ao objeto em questão, onde uma única empresa será responsável pela execução do serviço de gerenciamento da frota, contemplando os subprodutos, mão de obra, fornecimento de peças e acessórios, fornecimento de software de gestão, entre outros necessários.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: Os resultados esperados é que os prestadores de serviços garantam a responsabilidade, prestação, segurança e eficácia na execução do objeto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: A utilização da rede já credenciada no Pregão nº 55/2022.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não existem contratações correlatas ou interdependentes, a contratação representa a solução integral para a necessidade pública.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



Município de Mercedes

Estado do Paraná

logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas: Não existem possíveis impactos ambientais.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto a ser contratado (empresa para a prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município de Mercedes, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada) é de fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base no número atual da frota de veículos do município que requerem esses serviços, levando em consideração os gastos efetuados nos últimos anos.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Após o estudo preliminar, verificamos que o serviço objeto da contratação a ser realizada é fundamental para as Secretarias Municipais, tendo em vista que se trata de um serviço de extrema importância, pois as manutenções corretivas e preventivas dos veículos proporcionam a segurança no uso dos mesmos.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, 27 de novembro de 2024.

EDSON
KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2024.11.27 09:44:27
03'00"

Edson Knaul
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mercedes*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 27 de novembro de 2024

EDSON
KNAUL:8863
2350900

Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.11.27
09:45:39 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Filtros: Data inicial: 01/01/2023 Data final: 31/12/2023 Os Desde Aprovação: Sim Garantia: TODOS

GLOBAL

Peças	Mão de Obra	Total
R\$ 1.332.616,32	R\$ 736.541,60	R\$ 2.069.157,92

MENSAL

Mês	Peças	Mão de Obra	Serviços em POS
JANEIRO	R\$ 131.682,50	R\$ 94.287,41	R\$ 0,00
FEVEREIRO	R\$ 167.226,73	R\$ 63.331,13	R\$ 0,00
MARÇO	R\$ 144.098,13	R\$ 89.742,13	R\$ 0,00
ABRIL	R\$ 114.242,63	R\$ 49.306,71	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 43.459,50	R\$ 36.391,23	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 141.297,74	R\$ 65.088,59	R\$ 0,00
JULHO	R\$ 121.402,52	R\$ 62.735,76	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 116.155,83	R\$ 62.210,87	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 93.293,92	R\$ 47.231,60	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 92.449,09	R\$ 65.135,18	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 96.549,37	R\$ 61.283,75	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 70.758,36	R\$ 39.797,24	R\$ 0,00

PAG. 35	ASS.
---------	------

Unidade	Saldo Contratado	Peças	Mão de O	Total	Saldo Restante
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 733,90	R\$ 733,90	R\$ 0,00
CONSELHO TUTELAR	R\$ 0,00	R\$ 230,01	R\$ 416,29	R\$ 646,30	R\$ 0,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL - PESSOA IDOSA	R\$ 0,00	R\$ 10.129,06	R\$ 2.863,46	R\$ 12.992,52	R\$ 1.129,93
SERVIÇOS DA SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 106.297,11	R\$ 58.881,19	R\$ 165.178,30	R\$ 10.283,61
SEC DE PLAN, ADM E FINANÇAS	R\$ 0,00	R\$ 37.911,95	R\$ 12.854,84	R\$ 50.766,79	R\$ 435,50
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 15.272,62	R\$ 3.381,31	R\$ 18.653,93	R\$ 2.181,52
TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 0,00	R\$ 236.884,89	R\$ 186.982,26	R\$ 423.867,15	R\$ 0,00
ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$ 0,00	R\$ 76.243,75	R\$ 26.950,08	R\$ 103.193,83	R\$ 0,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 0,00	R\$ 1.102,48	R\$ 675,52	R\$ 1.778,00	R\$ 0,00
AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 313.746,45	R\$ 108.623,21	R\$ 422.369,66	R\$ 8.002,03
INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 0,00	R\$ 534.798,00	R\$ 334.179,54	R\$ 868.977,54	R\$ 281,40

Orçamento:

Empresa:

CNPJ:

SERVIÇOS MECÂNICOS	
Categoria	Valor da Hora
Veículo Leve	R\$ 120.00
Veículo Médio	R\$ 120.00
Caminhão e ônibus	R\$
Máquinas Pesadas	R\$
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	R\$

Data: 27/11/2024

Assinatura e/ ou carimbo. *Joiziane Hassse*


35.772.602/0001-47
JEFFERSON E. BECKER
Fone (45) 98804-3595
Rua Monte Castelo 1360 Centro
85998-000 Mercedes Paraná

Orçamento:

Empresa:

CNPJ:

SERVIÇOS ELÉTRICOS	
Categoria	Valor da Hora
Motocicleta	R\$ 120.00
Veículo Leve	R\$ 150.00
Veículo Médio	R\$ 150.00
Caminhão e Ônibus	R\$ 200.00
Máquinas Pesadas	R\$ 200.00
Equipamentos Diversos	R\$ 250.00

Data: 27/11/2024
Joziel Huss

Assinatura e/ ou carimbo.


35.772.602/0001-41
JEFFERSON E. BECKER
Fone (45) 98804-3595
Rua Monte Castelo 1360 Centro
85 998-000 Mercedes Paraná

Orçamento:

Empresa: **SCHWANTES TRANSPORTES**

CNPJ: **17.237.551/0001-76**

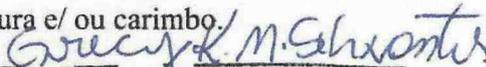
SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS	
Categoria	Valor por und
Motocicleta	R\$ 30,00
Veículo Leve	R\$ 25,00
Veículo Médio	R\$ 30,00
Caminhão e ônibus	R\$ 80,00
Máquinas Pesadas	R\$ 200,00

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ALINHAMENTO	
Categoria	Valor por und
Veículo Leve	R\$ 120,00
Veículo Médio	R\$ 150,00
Caminhão e ônibus	R\$ 200,00

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - BALANCEAMENTO	
Categoria	Valor por und
Veículo Leve	R\$ 30,00
Veículo Médio	R\$ 35,00
Caminhão e ônibus	R\$ 50,00

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMBAGEM	
Categoria	Valor por und
Veículo Leve	R\$ 50,00
Veículo Médio	R\$ 50,00

Data: **22/11/2024**

Assinatura e/ ou carimbo.


SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTI
 CNPJ: 17.237.551/0001-76

Orçamento:

PÁG.	ASS.
40	8

Empresa: ANDRE DANUBIO KLAUS ME

CNPJ: 27.272.933/0001-94

SERVIÇOS MECÂNICOS	
Categoria	Valor da Hora
Veículo Leve	R\$ 250,00
Veículo Médio	R\$ 250,00
Caminhão e ônibus	R\$ 250,00
Máquinas Pesadas	R\$ 250,00
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	R\$ 250,00

Data: 22/11/2024

Assinatura e/ ou carimbo.

27272 933/0001-94

ANDRE DANUBIO KLAUS - ME

Rua Doutor Bernardo Garcez 336
Centro

55998 000 - MERCEDES - PR

Orçamento:

Empresa: MEMAGRIL MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

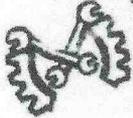
CNPJ: 02.668.819/0001-57

SERVIÇOS MECÂNICOS	
Categoria	Valor da Hora
Veículo Leve	R\$ 100,00
Veículo Médio	R\$ 100,00
Caminhão e ônibus	R\$ 100,00
Máquinas Pesadas	R\$ 100,00
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	R\$ 100,00

Data: 22/11/2024

Assinatura e/ ou carimbo.

Fabiane R. Wendling

**MEMAGRIL**
CNPJ 02.668.819/0001-57
22 NOV. 2024
Rua João Pessoa 703
85998-000 - Mercedes - Paraná



EMPRESA: BRUNO FABIANO SEHNEN GRAUNKE
CNPJ: 47.181.123/0001-30

SERVIÇOS DE LAVAGEM	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 35,00.
Veículo Leve	R\$ 62,00.
Veículo Médio	R\$ 80,00.
Caminhão e ônibus	R\$ 315,00.
Máquinas Pesadas	R\$ 640,00.

Mercedes, 25 de novembro de 2024.

Amanda Eger

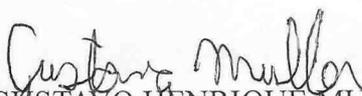
BRUNO FABIANO SEHNEN GRAUNKE

EMPRESA: GUSTAVO HENRIQUE MULLER

CNPJ: 57.053.457/0001-81

SERVIÇOS DE LAVAGEM	
Categoria	Valor Máximo da Hora
Motocicleta	R\$ 30,00
Veículo Leve	R\$ 55,00
Veículo Médio	R\$ 70,00
Caminhão e ônibus	R\$ 300,00
Máquinas Pesadas	R\$ 600,00

Mercedes, 25 de novembro de 2024.


GUSTAVO HENRIQUE MULLER

Orçamento:

Empresa: 29 495 036 DREYSSI JAINÉ PROBST

CNPJ: 29.495.036/0001-75

SERVIÇOS MECÂNICOS	
Categoria	Valor da Hora
Veículo Leve	R\$ 92,00
Veículo Médio	R\$ 98,00
Caminhão e ônibus	R\$
Máquinas Pesadas	R\$
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	R\$

SERVIÇOS DE LAVAGEM	
Categoria	Valor da Hora
Motocicleta	R\$ 40,00
Veículo Leve	R\$ 65,00
Veículo Médio	R\$ 105,00
Caminhão e ônibus	R\$ 380,00
Máquinas Pesadas	R\$ 460,00

Data: 25/11/2024

Dreyssi Jaine Probst

29 495 036 DREYSSI JAINÉ PROBST

Orçamento:

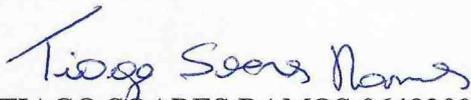
Empresa: TIAGO SOARES RAMOS 06493007933

CNPJ: 27.036.405/0001-36

SERVIÇOS MECÂNICOS	
Categoria	Valor da Hora
Veículo Leve	R\$ 86,00
Veículo Médio	R\$ 96,00
Caminhão e ônibus	R\$
Máquinas Pesadas	R\$
Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	R\$

SERVIÇOS DE LAVAGEM	
Categoria	Valor da Hora
Motocicleta	R\$ 40,00
Veículo Leve	R\$ 60,00
Veículo Médio	R\$ 110,00
Caminhão e ônibus	R\$ 380,00
Máquinas Pesadas	R\$ 450,00

Data: 25/11/2024


TIAGO SOARES RAMOS 06493007933



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50 /2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS: DA ADMINISTRAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.519/2023
Pregão Eletrônico Nº 036/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIAS: DA ADMINISTRAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SAÚDE, com endereço na Av. Luciano Consolide, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pela Secretária da Administração, FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pela Secretária da Educação, SUELI DE MORAES TUON, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pelo responsável pela Secretaria da Saúde, LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA, portador da cédula de identidade RG n.º 34.043.551-3 e do CPF n.º 303.570.248-93, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, ADILSON FRANCO PENTEADO, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, OLIVEIRA & OLIVEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com sede na Avenida Antônio Galvão de Camargo, nº 560, Bairro Jardim de Lucca, neste município de Itatiba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.615/0001-35, neste ato representada pelo Sr. FABIO MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.337.162-7 e do CPF n.º 252.784.968-78, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 14519/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto de pneus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante desse termo de Contrato.

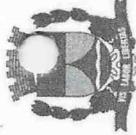
LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.02.13.0928-7 - CONSORTEO DE PNEUS DE ONIBUS	UN	712	83,50	59.452,00
CONSORTEO DE PNEUS DE ONIBUS					
1.2	2.02.13.0929-5 - CONSORTEO DE PNEUS DE MAQUINAS TERRAPLANAGEM	UN	560	190,00	106.400,00
CONSORTEO DE PNEUS DE MAQUINAS TERRAPLANAGEM					
1.3	2.02.13.0930-9 - CONSORTEO DE PNEUS DE TRATORES	UN	53	165,00	8.745,00
CONSORTEO DE PNEUS DE TRATORES - COM AGUA					
1.4	2.02.13.0931-7 - CONSORTEO DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES E RETRO	UN	140	83,00	11.620,00
CONSORTEO DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES E RETRO					
1.5	2.02.13.0932-5 - CONSORTEO DE PNEUS DE CAMINHONETES	UN	448	55,00	24.640,00
CONSORTEO DE PNEUS DE CAMINHONETES					
1.6	2.02.13.0933-3 - CONSORTEO DE PNEUS DE CARROS COM OU SEM CAMERA	UN	1.204	37,00	44.548,00
CONSORTEO DE PNEUS DE CARROS COM OU SEM CAMERA					
1.7	2.02.13.0934-1 - CONSORTEO DE PNEUS DE CARRINHO DE MAO	UN	103	10,50	1.081,50
CONSORTEO DE PNEUS DE CARRINHO DE MAO					
1.8	2.02.13.0935-0 - CONSORTEO DE PNEUS DE MOTOS	UN	95	33,50	3.182,50
CONSORTEO DE PNEUS DE MOTOS					
1.9	2.02.13.0936-8 - CONSORTEO DE PNEUS DE CAMINHÕES	UN	690	87,50	60.375,00
CONSORTEO DE PNEUS DE CAMINHÕES					
Valor Total do Lote					R\$ 320.044,00

PÁG. 46 ASS. [assinatura]

LOTE 02	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.02.13.0001-8 - BALANCEAMENTO DE RODAS - VEICULOS LEVES	UN	714	22,00	15.708,00
BALANCEAMENTO DE RODAS - VEICULOS LEVES					
Valor Total do Lote					R\$ 320.044,00

[assinatura]

[assinatura]



1.2	2.02.13.0003-4 - BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS PESADOS	UN	381	110,00	41.910,00
BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS PESADOS					
1.3	2.02.13.0172-3 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU	UN	54	350,00	18.900,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEU					
1.4	2.02.13.0173-1 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MÁQUINAS	UN	54	650,00	35.100,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MÁQUINAS					
1.5	2.02.13.0480-3 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES	UN	322	66,00	21.252,00
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES					
1.6	2.02.13.0564-8 - CAMBAGEM - VEÍCULOS LEVES	UN	119	110,00	13.090,00
CAMBAGEM - VEÍCULOS LEVES					
1.7	2.02.13.1010-2 - BALANCEAMENTO	UN	392	50,00	19.600,00
BALANCEAMENTO					
1.8	2.02.13.1027-7 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	UN	107	190,00	20.330,00
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS PESADOS					
1.9	2.02.13.1104-4 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS MÉDIOS - CAMIONETAS/VANS	UN	165	90,00	14.850,00
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS MÉDIOS - CAMIONETAS/VANS					
1.10	2.02.13.1105-2 - CAMBAGEM - VEÍCULOS MÉDIOS - CAMIONETAS/VANS	UN	112	133,00	14.896,00
CAMBAGEM - VEÍCULOS MÉDIOS - CAMIONETAS/VANS					
1.11	2.02.13.1151-6 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS	UN	135	650,00	87.750,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS					
Valor Total do Lote					R\$ 303.386,00

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante desse termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 623.430,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa: nº 02.00.00 - Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria da Administração, 02.05.01 - Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 5772-000, no valor de R\$ 29.774,50 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); nº 02.00.00 - Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria da Administração, 02.05.01 - Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 5773-000, no valor de R\$ 47.197,00 (quarenta e sete mil e cento e noventa e sete reais); nº 02.00.00 - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 5774-000, no valor de R\$ 112.024,00 (cento e doze mil e vinte e quatro reais); nº 02.00.00 - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 12.361.0008.2.036 - Jardim de Lucca - Itatiba - SP - CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0753 - Internet: www.itatiba.sp.gov.br



5775-000, no valor de R\$ 86.124,50 (oitenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 – Secretaria de de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos, através da Nota de Empenho nº 5776-000, no valor de R\$ 85.827,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais); nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 – Secretaria de de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos, através da Nota de Empenho nº 5777-000, no valor de R\$ 183.897,50 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Administração, através da Nota de Empenho nº 5778-000, no valor de R\$ 20.247,50 (vinte mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Administração, através da Nota de Empenho nº 5779-000, no valor de R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante desse termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante desse termo de Contrato;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

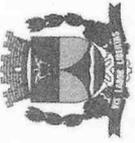
8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispo-

tas:



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Av. Luciano Consolano, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante desse termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos termos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada (já indicado no item 5.2):

a) Gestão/Unidade:

Av. Luciano Consolano, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 8
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

PÁG.	ASS.
49	[assinatura]



- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- c) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

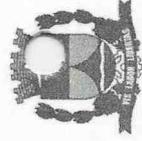
14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba 15 JUL. 2024

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Francieli Guinami dos Santos
FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração

Sueli de Moraes Tuon
SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

Lucas Zeponi Dal'Acqua
LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA
Responsável pela Secretaria da Saúde

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela Contratada:

OLIVEIRA & OLIVEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Sr. FABIO MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1- *Adriano O. Schweinert*
2- *Michelle V. Simacha*

Observação: Esta é fl. 10/10 do Termo de Contrato n.º 3011 /2024, oriundo do Processo Administrativo n.º 014519/2023, firmado em 15 JUL. 2024.

PÁG.	ASS.
50	B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

Registro de Preços Eletrônico - PE Nº 9/2024-020-PM/EC/2024

Resultado da Homologação

0001 - ROÇADEIRA A. COMBUSTÃO (GASOLINA) DE USO PROFISSIONAL, Especificação: Dados técnicos Valor Cilindrada cm³ 35,2 Potência kW 1,7 Potência HP 2,3 Peso kg 11,7 Valor de vibração na esquerda m/s² 2,3 3,5 Valor de vibração na direita m/s² 2,3 3,7 Comprimento total cm 3, 185 Diâmetro do círculo de corte mm 420 Capacidade do tanque 10,58 - VR620H - Valor Referência: 3.950,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	2.969,14	23.753,12	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0002 - MOTOSSERRA A. COMBUSTÃO (GASOLINA) DE USO PROFISSIONAL, Especificação: Dados Técnicos: Potência: 3,4 kW (4,6 cv) Cilindrada: 59 cm³ Peso: 5,600 Kg Sabre: 40 cm Diuromatic e Rollomatic E e ES Corrente: 1,6mm - 3/8 Rapid Super DEMAS INFORMACOES: Kit contém: 1 - Motosserra Sthli 1 - Sabre 40cm 1 - Corrente 1 - Chave universal 1 - Óleo 2 tempos - 100ml 1 - Proteção de sabre - KCS 610-S - Valor Referência: 3.914,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	2.969,73	11.854,92	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0003 - SOPRADOR DE AR A. COMBUSTÃO (GASOLINA) DE USO PROFISSIONAL, Especificação: Capacidade do tanque de combustível (l) 0,54 Cilindrada (cm³) 27,2 Potência (kW/cv) 0,71/1,0 Peso (kg) 11,4 1,1 Peso (kg) 4,2 Velocidade máx. do ar (m/s) 55 Rot. máx. (rpm) 6.800 Volume de ar máx. com tuberia (m³/h) 730 Rot. lenta (rpm) 2.500 Vazão máx. de ar (m³/h) 730 - STHL - Valor Referência: 2.174,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANIX SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI	2.169,99	8.670,96	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0004 - MOTOPOLIDADOR A. COMBUSTÃO (GASOLINA) DE USO PROFISSIONAL, Especificação: EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 2 tempos - Potência: 1,3HP - Cilindrada: 33CC - Relação Máxima: 10.000 RPM - Rotação na lenta: 3.000 RPM - Sabre: Oregon ? 12? Ponta Rolante - Corrente: 22D ? Passo de 3/8? ? Bico 1,3mm - Eixo Cardã: Eixo rígido com 9 estrias - Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio 25mm - Comprimento: Com extensão 2,90m - Ignição: Magneto - CDI - Arranque: Manual com moia retrátil - Carburador: Tipo membranas - Combustível: Gasolina + Óleo 2 - Tempos na Proporção 25:1 - Cinto de sustentação: Simples - Tanque de Combustível: 700ml - Consumo: Aproximadamente 0,700 Litro por hora - Autonomia: Aproximadamente 1 hora - Peso do produto: 7,750kg - Peso com embalagem: 9,100kg - Dimensões do Produto [A x L x P] cm: 26 x 26 x 300 ? (com extensor) - VP3300L - Valor Referência: 2.484,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	2.477,77	12.396,95	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0005 - PULVERIZADOR A. COMBUSTÃO (GASOLINA) DE USO PROFISSIONAL, Especificação: Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l): 1,7 Cilindrada (cm³): 63,3 Distância de pulverização horizontal (m): 14 Peso (kg): 12,8 (com tubo de pulverização) Potência (kW/PS): 2,9/3,9 Rot. lenta (RPM): 3000 Rot. máx. (RPM): 6800 Volume de Ar (m³/h): 920 (sem sistema de sopr) Volume do recipiente líquido (lts) 14 - A-78020-U - Valor Referência: 3.153,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	3.020,29	6.040,58	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0006 - GERADOR A. COMBUSTÃO (GASOLINA) DE USO PROFISSIONAL, Especificação: Especificações Tipos de alimentação Gasolina Métodos de arranque Manual Autonomia da bateria 6 h - TOYAMA - Valor Referência: 6.442,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WANIX SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI	6.296,99	12.599,98	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0007 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 01 (MOTORES 2 TEMPOS - ROÇADEIRA, MOTOSSERRAS, ENTRE OUTRO, Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Sthli modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motosserra, soprão, pulverizador costal, todos com motor 2 tempos, serviço de limpeza do carburador, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 01 (MOTORES 2 TEMP - Valor Referência: 61,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	98,00	11.600,00	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0008 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 02 - PARA MOTORES 2 TEMPOS, Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Sthli modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de regulagem / revisão, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 02 - PARA MOTORES - Valor Referência: 84,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	82,00	16.400,00	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0009 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 03 - PARA MOTORES 2 TEMPOS, Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Sthli modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de filtro incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 02 meses - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 03 - PARA MOTORES - Valor Referência: 84,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	82,00	16.400,00	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0010 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 04 - PARA MOTORES 2 TEMPOS, Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Sthli modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de kit anel, pistão e cilindro incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 04 - PARA MOTORES - Valor Referência: 104,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	98,00	19.600,00	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0011 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 05 - PARA MOTORES 2 TEMPOS, Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Sthli modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de reparo do carburador incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 05 - PARA MOTORES - Valor Referência: 61,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	56,00	11.200,00	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0012 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 06 - PARA MOTORES 2 TEMPOS, Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Sthli modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de bieira, rolamento e reator incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 06 - PARA MOTORES - Valor Referência: 155,67

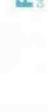
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	148,00	29.600,00	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0013 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 07 - PARA MOTORES 2 TEMPOS, Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Sthli modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de recuperação de motor, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 07 - PARA MOTORES - Valor Referência: 104,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	98,00	19.600,00	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0014 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 08 - PARA MOTORES 2 TEMPOS, Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Sthli modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, troca de carcaça do virabrequim, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 08 - PARA MOTORES - Valor Referência: 155,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	150,00	30.000,00	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA



0024 - PRATO GIRATÓRIO DE METAL PARA ROÇADEIRA, Especificação : Especificações Técnicas: Dimensão: 80mm Furo Interno: 10mm Altura: 24mm Material: Metal - PRATO GIRATÓRIO DE METAL PARA ROÇADEIRA. - Valor Referencial: 28,58

0025 - AMORTECEDOR DE BORRACHA PARA ROÇADEIRAS, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: AMORTECEDOR DE BORRACHA PARA APLICAÇÃO EM ROÇADEIRAS - AMORTECEDOR DE BORRACHA PARA ROÇADEIRAS. - Valor Referencial: 42,33

0026 - CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO GASOLINA PARA ROÇADEIRAS, Especificação : DESCRIÇÃO: CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO GASOLINA PARA ROÇADEIRAS (FILTRO DE COMBUSTIVEL) - CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO GASOLINA PARA ROÇA - Valor Referencial: 20,80

0027 - CABO ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CABO ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS. - CABO ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS. Especific. - Valor Referencial: 149,89

0028 - CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS ORIGINAL, PRIMEIRA LINHA, FABRICADO NO BRASIL. - CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS. - Valor Referencial: 281,38

0029 - CARÇAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CARÇAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS, PRODUTO ORIGINAL, PRIMEIRA LINHA FABRICADO NO BRASIL. - CARÇAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS. - Valor Referencial: 466,26

0030 - CHAVE DE VELA PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS, ENTRE OUTRAS MÁQUINAS 2 TEMPOS, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CHAVE DE VELA EM AÇO, APLICAÇÃO EM DIVERSOS MOTORES 2 TEMPOS. - CHAVE DE VELA PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERA - Valor Referencial: 42,67

0031 - TAMPA DA PARTIDA COMPLETA PARA ROÇADEIRAS, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DA PARTIDA COMPLETA PARA ROÇADEIRAS, PRODUTO ORIGINAL, PRIMEIRA LINHA, FABRICADO NO BRASIL. - TAMPA DA PARTIDA COMPLETA PARA ROÇADEIRA - Valor Referencial: 85,30

0032 - EIXO CARDAN PARA ROÇADEIRAS, Especificação : ESPECIFICAÇÕES: EIXO CARDAN comprimento: 1,61cm, diâmetro externo: 8mm, nas pontas quadradas: 6x6mm, APLICAÇÃO ROÇADEIRAS. - EIXO CARDAN PARA ROÇADEIRAS. - Valor Referencial: 207,65

0015 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 09 - PARA MOTORES 2 TEMPOS, Especificação : Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220. (tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, troca da bomba de óleo, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 09 - PARA MOTORES - Valor Referencial: 61,92

0016 - FURADEIRA PARA MOTOSSERAS DE USO PROFISSIONAL COM BROCA, MANDRIL, Especificação : Especificações Técnicas: - Peso: 1,540kg - Redução: 5/1 - Rotação: 2500RPM Conteúdo: - 01 Furadeira - 01 Broca - 01 Chave de Mandril - 01 Luva de acoplamento nylon - 01 Manual de montagem - FURADEIRA PARA MOTOSSERAS DE USO PROFIS - Valor Referencial: 486,47

0017 - PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO (GASOLINA) USO PROFISSIONAL, Especificação : Dados técnicos Value Potência (kWcv) 1,4 Peso kg 1,0 Potência do motor (kW) 1,4 Cilindrada (m³) 36,3 Peso (kg) 2 10 Cilindrada cm³ 36,3 - PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO (GASOLINA) - Valor Referencial: 6.421,66

0018 - CARRETEL AUTOCUT FS 220, Especificação : Carretil automático original STIHL Autocut 46-2 indicado para as Roçadeiras FS 160, FS161, FS 220, FS221 e outros modelos conforme descrição do anúncio - CARRETEL AUTOCUT FS 220, - Valor Referencial: 197,05

0019 - CARRETEL TRICUL T FS 220, Especificação : Carretil para Roçadeiras, Fio Nylon, Corte Alto Altura do Corte: 35mm (3,5cm) Rosca: M10 X 1,00 FLH (Furo: 8mm) Capacidade para Fio de Nylon até 3,3mm (redondo) e 3,0mm (quadrado) Capacidade até 10 metros de fio dependendo da espessura (capacidade maior para fio mais fino, fio mais grosso a capacidade diminui). - CARRETEL TRICULT FS 220. - Valor Referencial: 191,26

0020 - FIO DE NYLON 3MM ROLO 312M, Especificação : REFERENCIA: ROÇADEIRA STIHL - FIO DE NYLON 3MM ROLO 312M. - Valor Referencial: 341,78

0021 - LAMINA 2 PONTAS, Especificação : Comprimento 23 cm Diâmetro do furo central 25.4 mm Material Aço Quantidade de pontas 02 Quantidade de furos 01 - LAMINA 2 PONTAS. - Valor Referencial: 65,26

0022 - TUBO DE GRAXA 80G, Especificação : Graxa lubrificante para engrenagens de roçadeiras. Tem como benefícios a lubrificação na alta rotação, diminuição do atrito nas engrenagens e proporciona maior proteção contra corrosão dos componentes. Tem excelente poder de penetração, juntamente com boas propriedades adesivas. E resistente em altas temperaturas, mantendo a condição ideal de lubrificação. - TUBO DE GRAXA 80G. - Valor Referencial: 28,31

0023 - PRATO GIRATÓRIO DE PLÁSTICO PARA ROÇADEIRA OU TECNYL, Especificação : LIMITADOR DE ALTURA - PRATO GIRATÓRIO - PARA ROÇADEIRAS, FURO DE 13MM. - PRATO GIRATÓRIO DE PLÁSTICO PARA ROÇADEIRA - Valor Referencial: 22,95

0043 - VELA DE IGNIÇÃO PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÕES: VELA DE IGNIÇÃO APLICAÇÃO ROCADEIRAS - VELA DE IGNIÇÃO PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 56,88	Valor Final	53,00	Valor Total	2.650,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0044 - TUBO DO EIXO PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÕES: TUBO DO EIXO APLICAÇÃO ROCADEIRAS - TUBO DO EIXO PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 233,93	Valor Final	125,00	Valor Total	3.750,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0045 - TUBO DO PUNHO PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DO PUNHO PARA ROCADEIRAS. - TUBO DO PUNHO PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 184,76	Valor Final	174,00	Valor Total	6.860,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0046 - VIRABREQUIM PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÕES: VIRABREQUIM PARA ROCADEIRAS. - TUBO DO PUNHO PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 416,83	Valor Final	415,00	Valor Total	12.460,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0047 - MOLA DE RECUIO PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: MOLA DE RECUIO APLICAÇÃO ROCADEIRA - MOLA DE RECUIO PARA ROCADEIRAS. Especific - Valor Referência: 45,13	Valor Final	45,00	Valor Total	1.350,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0048 - SILENCIADOR PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: SILENCIADOR APLICAÇÃO ROCADEIRAS, PRODUTO NOVO, ORIGINAL, FABRICADO NO BRASIL. - SILENCIADOR PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 73,50	Valor Final	69,00	Valor Total	1.380,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0049 - CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROCADEIRA, Especificação: ESPECIFICAÇÕES: CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROCADEIRA ORIGINAL. - CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROCADEIRA, E. - Valor Referência: 165,84	Valor Final	55,00	Valor Total	1.100,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0050 - MODULO IGNIÇÃO PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: MODULO IGNIÇÃO APLICAÇÃO ROCADEIRAS. - MODULO IGNIÇÃO PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 286,08	Valor Final	281,00	Valor Total	8.430,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0051 - BETORNEIRA PROFISSIONAL DE 400 LITROS COM MOTOR DE 02 CV, COM 4 POLOS 220V, Especificação: ESPECIFICAÇÕES: BETORNEIRA PROFISSIONAL DE 400 LITROS COM MOTOR DE 02 CV, COM 4 POLOS 220V. - CSM - Valor Referência: 5.341,33	Valor Final	5.166,99	Valor Total	41.569,92	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0052 - COMPACTADOR DE SOLO PROFISSIONAL, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: Potência do motor: 3HP 4 Tempos :: Força de impacto: 1.100kgf :: Frequência: 600-695RPM :: Tanque de combustível: 2 Litros :: Velocidade de deslocamento: 12m/min :: Amplitude de salto: 70mm :: Medida da sapata: 300 x 250mm - CSM - Valor Referência: 12.390,02	Valor Final	12.372,80	Valor Total	24.745,98	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0033 - EMBREAGEM E TAMBOR PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: EMBREAGEM MAIS TAMBOR, PRODUTO ORIGINAL APLICAÇÃO: ROCADEIRAS. - EMBREAGEM E TAMBOR PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 128,51	Valor Final	125,00	Valor Total	2.500,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0034 - FILTRO ADICIONAL PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FILTRO ADICIONAL PARA ROCADEIRAS. - FILTRO ADICIONAL PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 48,48	Valor Final	47,00	Valor Total	2.820,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0035 - FILTRO DE AR PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FILTRO DE AR APLICAÇÃO ROCADEIRAS - FILTRO DE AR PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 49,16	Valor Final	46,00	Valor Total	2.760,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0036 - GUIA DE PROTEÇÃO PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: GUIA DE PROTEÇÃO APLICAÇÃO ROCADEIRAS, PRODUTO ORIGINAL DE ALTA RESISTENCIA. - GUIA DE PROTEÇÃO PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 108,49	Valor Final	105,00	Valor Total	2.190,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0037 - JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÕES: JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO APLICAÇÃO ROCADEIRAS. - JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 11,11	Valor Final	10,00	Valor Total	400,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0038 - MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA DE GASOLINA ORIGINAL. APLICAÇÃO: ROCADEIRAS. - MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 9,54	Valor Final	8,50	Valor Total	127,50	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0039 - PARAFUSO GRAXEIRA PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO GRAXEIRA APLICAÇÃO ROCADEIRAS - PARAFUSO GRAXEIRA PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 13,65	Valor Final	12,00	Valor Total	480,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0040 - POLIA DE PARTIDA PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: POLIA DE PARTIDA PARA ROCADEIRAS. - POLIA DE PARTIDA PARA ROCADEIRAS. - Valor Referência: 32,55	Valor Final	30,00	Valor Total	600,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0041 - PORCA DE SEGURANCA C/ COLAR PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: PORCA DE SEGURANCA C/ COLAR PRODUTO ORIGINAL. - PORCA DE SEGURANCA C/ COLAR PARA ROCADEI - Valor Referência: 17,81	Valor Final	16,00	Valor Total	320,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA
0042 - PRE FILTRO DE AR PARA ROCADEIRAS, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: PRE FILTRO DE AR APLICAÇÃO ROCADEIRAS. - PRE FILTRO DE AR PARA ROCADEIRAS, Espec - Valor Referência: 15,53	Valor Final	14,00	Valor Total	420,00	Situação	Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA



Autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://validar.gov.br/portal/compraspublicas> com br Documento registrado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/11/2024 às 08:53:24 Código Verificador: AEA9F3

Página 5 de 10



Autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://validar.gov.br/portal/compraspublicas> com br Documento registrado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/11/2024 às 08:53:24 Código Verificador: AEA9F3

Página 5 de 10



Autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://validar.gov.br/portal/compraspublicas> com br Documento registrado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/11/2024 às 08:53:24 Código Verificador: AEA9F3

Página 5 de 10



Autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://validar.gov.br/portal/compraspublicas> com br Documento registrado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/11/2024 às 08:53:24 Código Verificador: AEA9F3

Página 5 de 10



Autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://validar.gov.br/portal/compraspublicas> com br Documento registrado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/11/2024 às 08:53:24 Código Verificador: AEA9F3

Página 5 de 10

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 239,85 959,80 Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0063 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR, Especificação : ESPECIFICAÇÕES: CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR, COR BRANCO, APROVADO PELO IMETRO. - Valor Referênciã: 84,21

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, Valor Final: 19,79, Valor Total: 395,80, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0064 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, Especificação : APLICAÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR APROVADO PELO IMETRO COM FECHAMENTO TOTAL DOS OLHOS. - DELTA PLUS CA 19176 - Valor Referênciã: 18,08

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Final: 3,08, Valor Total: 739,20, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0065 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO, Especificação : APLICAÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO, COM REGISTRO NO IMETRO. - DELTA PLUS CA 19176 - Valor Referênciã: 11,10

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Final: 3,25, Valor Total: 760,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0066 - LUVAS EM COURO (VAQUETA), Especificação : DESCRIÇÃO: TIPO CURTA, MATERIAL COURO BOVINO, COM REGISTRO. - LUVAS EM COURO (VAQUETA), Especificação - Valor Referênciã: 28,81

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 14,00, Valor Total: 2.800,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0067 - LUVAS FLEXIVEL PRETA, Especificação : DESCRIÇÃO: LUVAS FLEXIVEIS COR PRETA - MEDIX CA 4875 - Valor Referênciã: 8,83

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Final: 4,17, Valor Total: 834,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0068 - BOTINAS DE SEGURANÇA COM SOLADO DE PU - DA NUMERAÇÃO 36 A 44 CONFORME DEMANDA, Especificação : Conectado em todo em microfibrã espalmada em PU sot hidrograda 17179 linhas, matéria prima de alta tecnologia, forração interna de gáspaa em ná tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor e permeabilidade. - BOTINAS DE SEGURANÇA COM SOLADO DE PU - Valor Referênciã: 85,60

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 85,60, Valor Total: 8.500,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0069 - COLETE REFLETIVO COR LARANJA, Especificação : DESCRIÇÃO: MATERIAL RESPIRAVEL COM FAIXAS REFLETIVAS - DANNY - - Valor Referênciã: 37,85

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Final: 14,30, Valor Total: 1.430,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0070 - PROTEÇÃO DE FACE TELADA PARA OPERADORES DE ROÇADEIRA, Especificação : APLICAÇÃO: PARA OPERADORES DE ROÇADEIRAS/MOTOSERAS, PROTETOR DE FACE TELADO, AJUSTAVEL - PROTEÇÃO DE FACE TELADA PARA OPERADORES - Valor Referênciã: 207,54

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 50,00, Valor Total: 1.000,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0071 - MASCARA DE SOLDA DIGITAL, Especificação : ESPECIFICAÇÕES: MASCARA DE SOLDA DIGITAL PARA SERRALHEIRO - MASCARA DE SOLDA DIGITAL - Valor Referênciã: 162,65

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 160,00, Valor Total: 640,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0072 - LUVAS DE ALTA TENSÃO 2.5KV 500V COM LUVAS DE VAQUETA PARA COBERTURA, Especificação : DESCRIÇÃO: LUVAS DE ALTA TENSÃO 2.5 KV 500V COM LUVAS DE VAQUETA PARA COBERTURA, APROVADO PELO IMETRO, COM TESTES DE RESISTENCIA ELÉTRICA. - ELISA CA 38400 - Valor Referênciã: 287,08

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 160,00, Valor Total: 640,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA



0053 - MARTELETE PROFISSIONAL 10 KG, Especificação : Especificação: Martelête Rompedor Profissional 10kg kilos 1500w Mecanismo Vario-lock que permite até 12 posições de crizei, Ação Rompedor. A velocidade mais rápida de impacto na sua categoria. Sistema de proteção de trabalho no vazão. Lider em sua classe de velocidade de demolição. Uso contínuo em trabalho pesado. Especificações Técnicas - Potência: 1500W - Rotação sem Carga: 0 - 620 rpm - Impacto: 0 - 3.600 rpm - Resist. ao Impacto: 9J - Comprimento: 433mm - Peso: 7,5kg Acompanhã: - Puncto Laterã: Maleta. - MARTELETE PROFISSIONAL 10 KG, - Valor Referênciã: 2.294,30

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 2.291,00, Valor Total: 9.164,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0054 - FURADEIRA DE IMPACTO MÍNIMO 750W, Especificação : DESCRIÇÃO: FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO COM NO MÍNIMO 750 W DE POTENCIA. - FURADEIRA DE IMPACTO MÍNIMO 750W. - Valor Referênciã: 624,30

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 250,00, Valor Total: 500,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0055 - PARAFUSADEIRA DE 12V A BATERIA DE LITHIUM, Especificação : PARAFUSADEIRA DE 12V A BATERIA DE LITHIUM - PARAFUSADEIRA DE 12V A BATERIA DE LITHIU - Valor Referênciã: 917,86

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 280,00, Valor Total: 1.120,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0056 - SERRA CIRCULAR 1200W USO PROFISSIONAL, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: SERRA CIRCULAR 1200W DE USO PROFISSIONAL - SERRA CIRCULAR 1200W USO PROFISSIONAL, E - Valor Referênciã: 1.205,64

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 424,00, Valor Total: 3.392,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0057 - POLTRIZ DE USO PROFISSIONAL, Especificação : DESCRIÇÃO: POLTRIZ DE USO PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 400W, PARA DISCOS DE ATE 7 POLEGADAS. - POLTRIZ DE USO PROFISSIONAL - Valor Referênciã: 487,22

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 485,00, Valor Total: 970,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0058 - MAQUINA DE SOLDA INVERSORA DE USO PROFISSIONAL, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: INVERSORA DE SOLDA DE USO PROFISSIONAL, EQUIPAMENTO LEVE E VERSÁTIL, ALTA PRECISÃO. - VMH161 - Valor Referênciã: 854,50

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, Valor Final: 776,52, Valor Total: 1.553,04, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0059 - COMPRESSOR DE AR DIRETO PARA PINTURA, Especificação : ESPECIFICAÇÕES: PRESSÃO MÁXIMA 40PSI, 0,25 KV, COM KIT DE PINTURA. - COMPRESSOR DE AR DIRETO PARA PINTURA. - Valor Referênciã: 1.706,33

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 1.165,00, Valor Total: 2.330,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0060 - SERRA CORTE - POLICORTE FIXO, Especificação : ESPECIFICAÇÃO: 2100W, TIPO FIXO, USO PROFISSIONAL - F G3016X - Valor Referênciã: 2.224,67

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: Drexel Longo & Cui Ltda - EPP, Valor Final: 1.119,00, Valor Total: 2.239,92, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0061 - VENTOSA VIBRADORA PARA ACENTAR PISOS, Especificação : ESPECIFICAÇÕES: VENTOSA MANUAL PARA ACENTAMENTO DE PISOS DIVERSOS - VENTOSA VIBRADORA PARA ACENTAR PISOS, Es - Valor Referênciã: 754,67

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 750,00, Valor Total: 750,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA

0062 - CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELÉTRICISTA COM MOSQUETÃO TIPO 3 PONTOS, Especificação : ESPECIFICAÇÕES: CINTO DE SEGURANÇA COM MOSQUETÃO TIPO 3 PONTOS, COM REGISTRO APROVADO PELO IMETRO. - DEGOMASTER CA 46136 - Valor Referênciã: 312,43

Table with columns: Fornecedor, Valor Final, Valor Total, Situação. Fornecedor: FM COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Valor Final: 750,00, Valor Total: 750,00, Situação: Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por JARA BRAGA MIRANDA



PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 246,08 999,02 Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0073 - LUVAS DE PLÁSTICO OU VINIL DE CANO LONGO IMPERMEÁVEL, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: LUVAS COMO LONGO IMPERMEÁVEL DE BOA DURAÇÃO E RESISTÊNCIA, EM PLÁSTICO OU VINIL - LUVAS DE PLÁSTICO OU VINIL DE CANO LONGO - Valor Referência: 9,96

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 6,00 Valor Total 300,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0074 - AVENTAL DE COURO COM FECHAMENTO POR ALÇA, Especificação: APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA OPERADORES DE ROÇADEIRA E MOTOSSERRAS. - AVENTAL DE COURO COM FECHAMENTO POR ALÇA - Valor Referência: 112,75

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 30,00 Valor Total 1.200,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0075 - MASCARA COM FILTRO, Especificação: DESCRIÇÃO: MASCARA COM FILTRO DESCARTAVEL - CARBOGRAFITE - Valor Referência: 152,42

Fornecedor WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI Valor Final 62,77 Valor Total 16.564,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0076 - BALA CLAVA, Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALGODÃO, COM ELÁSTICO. - BALA CLAVA, Especificação - Valor Referência: 79,63

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 76,00 Valor Total 3.120,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0077 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, Especificação: DESCRIÇÃO: PLUG EM SILICONE. CORDÃO RESISTENTE COM CAIXA PROTETORA. - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG. - Valor Referência: 4,66

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 4,00 Valor Total 800,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0078 - ABAFADOR AURICULAR, Especificação: DESCRIÇÃO: ABAFADOR AURICULAR COM REGISTRO NO IMETRO. - DELTA PLUS CA 19405 - Valor Referência: 56,96

Fornecedor PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Valor Final 32,46 Valor Total 3.246,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0079 - GARRAFA TERMICA 05 LITROS, Especificação: DESCRIÇÃO: GARRAFA TERMICA 05 LITROS, COM ALÇA E TAMPA. - GARRAFA TERMICA 05 LITROS. - Valor Referência: 68,75

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 68,00 Valor Total 2.720,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0080 - GARRAFA TERMICA 12 LITROS, Especificação: DESCRIÇÃO: GARRAFA TERMICA 12 LITROS COM ALÇA E PÉS, TORNEIRA REGULÁVEL. - GARRAFA TERMICA 12 LITROS. - Valor Referência: 230,57

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 230,00 Valor Total 2.700,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0081 - VARA DE MANOBRAS 06 ELEMENTOS COM CABEÇOTE E BOLSA DE TRANSPORTE, Especificação: APLICAÇÃO: VARA DE MANOBRAS 06 ELEMENTOS COM CABEÇOTE E BOLSA DE TRANSPORTE - VARA DE MANOBRAS 06 ELEMENTOS COM CABEÇOTE - Valor Referência: 1.665,66

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 1.666,00 Valor Total 3.320,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0082 - ESCADA EXTENSIVA DE ELETRICISTA 540X9,60 METROS EM FIBRA DE VIDRO, Especificação: ESPECIFICAÇÕES: EM FIBRA DE VIDRO - IMPE - - Valor Referência: 3.695,66

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 3.696,00 Valor Total 3.696,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 2.600,97 5.201,94 Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0083 - ESCADA DE ALUMÍNIO PARA PINTURA 09 DEGRAUS, Especificação: ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL 09 DEGRAUS. - ESCADA DE ALUMÍNIO PARA PINTURA 09 DEGR - Valor Referência: 500,96

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 500,00 Valor Total 1.000,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0084 - KIT DE FERRAMENTAS PEDREIRO (COLHER, PILMO, RÉGUA, MANGUEIRA DE NÍVEL, LINHA), Especificação: DESCRIÇÃO DO OBJETO: KIT DE FERRAMENTAS PEDREIRO (COLHER, PILMO, RÉGUA, MANGUEIRA DE NÍVEL, LINHA) COMPOE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MENCIONADO NO KIT. - KIT DE FERRAMENTAS PEDREIRO - Valor Referência: 288,48

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 288,00 Valor Total 2.304,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0085 - KIT DE FERRAMENTAS (PÁ C/ CABO, ENXADA C/ CABO, PICARETA, TALHADEIRA, CAVADEIRA), Especificação: DESCRIÇÃO: KIT DE FERRAMENTAS (PÁ C/ CABO, ENXADA C/ CABO, PICARETA, TALHADEIRA, CAVADEIRA) CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA ITEM ACIMA MENCIONADO. - KIT DE FERRAMENTAS (PÁ C/ CABO, ENXADA C - Valor Referência: 484,96

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 484,00 Valor Total 3.872,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0086 - KIT DE FERRAMENTAS PINTURA (ALONGADOR, DESENPENADEIRA DE AÇO, ESPATULA P.M), Especificação: DESCRIÇÃO: KIT DE FERRAMENTAS PINTURA (ALONGADOR, DESENPENADEIRA DE AÇO, ESPATULA P.M) CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA. - KIT DE FERRAMENTAS PINTURA (ALONGADOR, D - Valor Referência: 313,30

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 312,00 Valor Total 2.400,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0087 - CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA, Especificação: DESCRIÇÃO: Corrente para Motosserras de 42 Dentes (84 elos) - Passo 3/8 - Pá 1,5 mm - 0,58. - CORRENTE 42 DENTES PARA MOTOSSERRA. - Valor Referência: 120,40

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 112,00 Valor Total 13.440,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

0088 - SAIBRO DE MOTOSSERRA PARA CORRENTES 42 DENTES, Especificação: DESCRIÇÃO: SAIBRO DE MOTOSSERRA PARA CORRENTES 42 D - Valor Referência: 598,44

Fornecedor FIM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Valor Final 300,00 Valor Total 11.700,00 Situação Homologado em 03/07/2024 11:29:17 Por IARA BRAGA MIRANDA

IARA BRAGA MIRANDA
Autoridade Competente

PAG. 55 ASS. 8

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validamos.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/11/2024 às 08:35:24.
Código verificador: AEABF3



Página 9 de 10

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validamos.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/11/2024 às 08:35:24.
Código verificador: AEABF3



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024

CNPJ: 95.991.261/0001-27 **Telefone:** (49) 3253-1200
Endereço: Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro
CEP: 89533-000 - São Cristóvão do Sul

Processo Adm.: 7/2024
Data do Processo: 26/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2024
- b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 19/03/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL). CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.*

Participante: AUTO MECÂNICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	1.000,0	h	115,00	115.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	500,000	h	80,00	40.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - DIESEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	500,000	h	100,00	50.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS),	200,000	h	90,00	18.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS(VAN, KOMBI)	200,000	h	90,00	18.000,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS. - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	200,000	h	80,00	16.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO	500,000	h	85,00	42.500,00

PÁG.	ASS.
57	B

ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO
ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	500,000	h	90,00	45.000,00

Total do Participante: 344.500,00

Participante: EDSON SANTOS DE MORAES - ME

5	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONCERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	500,000	h	90,00	45.000,00
6	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	200,000	h	40,00	8.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	100,000	UN	60,00	6.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS),	200,000	h	90,00	18.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS(VAN, KOMBI)	200,000	h	90,00	18.000,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS. - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	200,000	h	80,00	16.000,00
11	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME - SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	30,000	UN	70,00	2.100,00

Total do Participante: 113.100,00

Participante: MECANICA BISON LTDA

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	1.000,0	h	115,00	115.000,00
5	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONCERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	500,000	h	90,00	45.000,00
6	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	200,000	h	40,00	8.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	100,000	UN	60,00	6.000,00
11	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME - SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	30,000	UN	70,00	2.100,00

Total do Participante: 176.100,00

Participante: SONIA APARECIDA GARCIA DA CRUZ

12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	500,000	h	80,00	40.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	500,000	h	85,00	42.500,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES,	500,000	h	90,00	45.000,00

PÁG.	ASS.
58	8

ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).	500,000	h	100,00	50.000,00

Total do Participante: 177.500,00

Participante: VALERIA DE CASSIA ARRUDA ORTIZ 01303221993

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	500,000	h	90,00	45.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	-500,000	h	80,00	40.000,00
6	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	200,000	h	40,00	8.000,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	100,000	UN	60,00	6.000,00
11	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME - SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	30,000	UN	70,00	2.100,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	500,000	h	80,00	40.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC).	500,000	h	85,00	42.500,00

Total do Participante: 183.600,00

Participante: VARGAS COM. DE PNEUS LTDA

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	500,000	h	90,00	45.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	-500,000	h	80,00	40.000,00

Total do Participante: 85.000,00

Total Geral: 1.079.800,00

São Cristóvão do Sul, 19/03/2024

ILSE AMELIA

LEOBET:31014658934

Assinado de forma digital por ILSE
AMELIA LEOBET:31014658934
Dados: 2024.03.21 10:20:14 -03'00'

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024.
CONTRATO N.º 109/2024

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n.º 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigicieri, e a empresa **JV GERVÁSIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA**, com sede na Avenida Curitiba, n.º 328, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, CEP - 86.680-000 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o CNPJ n.º 40.339.553/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por Júlio Vitor Gervásio, inscrito no RG n.º 12.484.073-2 SESP-PR e CPF n.º 067.264.399-54, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n.º 81, Lote 23/24-A, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, CEP 86.680-000, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2024 e na proposta da CONTRATADA datada de 07/06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para e prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica e reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Fazem parte do presente termo, independentemente de transição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual, do fornecimento.

PMNSG
Proc. n.º 67/2024
Folha n.º 45
Rub.-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Leves	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos médios	120	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Caminhões	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados – Ônibus e Micro-ônibus	80	R\$ 79,25	R\$ 6.340,00
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica, eletrônica automotiva para Veículos Pesados - Maquinas Agrícolas	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Leve, Carros e Pick-ups)	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Médios, Vans e Micro Ônibus)	50	R\$ 124,80	R\$ 6.240,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Caminhões)	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo. (Veículos Pesados, Maquinas Agrícolas) OBS: Manutenção e correção desse lote deverá ser realizado na Garagem Municipal.	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
5	Carga de gás R-134 para sistema de ar condicionado automotivo.	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00

2.2. O preço para a prestação de serviços do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, com os valores especificados/detalhados.

2.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente nos mesmo índice de reajuste do INPC.

PÁG. 60 ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 67/2024
Folha nº 47
Rub.-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 67/2024
Folha nº 48
Rub.-----

2.4. Considera-se incluído no preço todas as despesas concernentes à prestação de serviços do objeto contratual.

2.5. Todos os serviços devem atender às especificações exigidos no Edital e constante do Termo de Referência apresentado pela Contratada na sessão pública do Pregão.

2.6. A Contratada se compromete a executar o objeto deste contrato após o recebimento da Autorização de prestação de serviços emitido por servidor credenciado, na data horário e local solicitado.

2.7. A Contratada estará sujeita a penalidades, relativas ao não cumprimento dos prazos e das quantidades estabelecidas, caso não se manifeste formalmente ao órgão solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do previsto, justificando e evidenciando os fatos ocorridos, acompanhado da devida documentação comprobatória.

2.8. A execução será de acordo com a necessidade da secretaria.

2.9. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

3.1. Do pagamento:

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contado da apresentação de Nota Fiscal (válida), acompanhada de cópia da Autorização de prestação de serviços do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida da União, caso confirmada a execução dos serviços.

3.1.1.1. Do faturamento:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS só receberá as notas fiscais até o dia 10 de cada mês. Os serviços solicitados que não possam ser faturados até esta data, deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

3.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através depósito em conta corrente. Indicar na proposta o nome do banco/ agência / número da conta corrente bancária e praça de pagamento;

3.3. Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome do "Município de Nossa Senhora das Graças, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131, CNPJ nº 76.970.300/0001-65, indicando em seu corpo a expressão Pregão nº 25/2024."

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente do objeto do presente contrato será efetuado por conta dos recursos dos órgãos orçamentários conforme apontamento do Departamento Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

I- A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com as Leis vigentes e aplicáveis.

II- O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, a contar da data de assinatura, adotando-se os índices de variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

6.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer avarias causadas aos veículos, inclusive a terceiros, advindos de sinistros de trânsito, multas e outros, enquanto esse estiver sob sua responsabilidade, podendo responder por perdas e danos;
- b) Aceitar nas condições estabelecidas diminuição no quantitativo a ser executado, aceitando redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- c) Manter-se regular e com todas as condições de habilitação e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica

PÁG.	ASS.
61	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 67/2024
Folha nº 411
Rub. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 67/2024
Folha nº 411
Rub. 6

qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

d) Não utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais quando estiver sob sua responsabilidade;

e) Permitir o livre acesso dos servidores com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços que está sendo prestada na Contratada;

f) Priorizar a manutenção dos veículos que prestam serviços de emergências ininterruptas;

g) Designar responsável (preposto) com conhecimento para tratar de assunto do objeto;

h) Fornecer por sua exclusiva conta todos os equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto;

i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

j) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

k) Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Nossa Senhora das Graças-PR para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutas e com prazos definidos para as devidas correções;

l) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço;

m) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo servidor público designados;

n) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

o) A CONTRATADA deverá preferencialmente manter em registro eletrônico todos os históricos de manutenção/serviços realizados no presente contrato,

devido apresentar/fornecer ao município tais registros, em até 05 (dias) contados da solicitação, com no mínimo os seguintes dados obrigatórios: Nº de frota; Quirometragem; Ano; Marca; Modelo; Nº de chassi, Unidade (secretaria demandante); data da realização do serviço; Serviço realizado (mão de obra executada); Fornecimento do item (peças e acessórios) e respectivo código.

p) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

q) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato e legislações específicas, pertinentes ao objeto do presente Pregão Eletrônicos;

r) Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos ou peças, os veículos ou máquinas necessárias à execução dos serviços;

s) Levantar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

t) A CONTRATADA deverá manter atualizada junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato;

u) Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, em decorrência de negligência no trabalho. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus



serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

- 5.1. Compete à CONTRATANTE:
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações descritas no Termo de Referência;
 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
 - Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - Fiscalizar os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas, ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer dos itens estabelecidos;
 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.
 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção;
 - Controlar e zelar pelo fiel cumprimento do rodízio entre as contratadas para a prestação dos serviços por meio de planilha ou outro instrumento;
 - Designar, por unidade administrativa demandante gestores de frota, servidores que fiscalizarão e acompanharão a execução do objeto, em ato administrativo próprio, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Local da realização dos Serviços.

7.1. Do Recebimento- O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina do contratado, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo -Responsável Designado ou Gestor do Contrato para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.



-Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.

-A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscal do Contrato

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



8.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como FISCALS DE CONTRATO para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Fernando Jacomini/ Assistente Administrativo.
Fiscal Suplente: Fernando Junior Ferreira de Lima/ Diretor de Compras.
8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Fica designado como GESTOR DE CONTRATO, conforme para este certame: Gestor: Cananor Mariano de Almeida Junior/ Assistente Administrativo / Matrícula nº 1080.

CLÁUSULA NONA – Vigência do Contrato

91. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que mediante justificativa.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão Contratual

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/21, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.3.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3.2. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.3.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. Fraudar a licitação
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;



- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 10.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos

13.1. O que se tomar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 14.133.21, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indevida e de prejuízo ao Erário;
- III - liberar a garantia contratual, desde que não constataada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



14.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo na Lei nº 14.133/21.

14.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

indefinitamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrente deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de junho 2024.
Assinado de forma digital por
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Dados: 2024.06.11 10:10:33 -03'00'
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CLODOALDO PRECIDO RIGIERI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PMNSG
Proc. nº 67/2024
Folha nº 43
Rub. 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

Julio Vitor Gervasio
JULIO GERVAASIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA
CNPJ Nº 40.339.553/0001-98
JULIO VITOR GERVAASIO
CPF Nº 067.264.399-54
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCIANO CAVALHEIRO
PORTARIA Nº 786

FERNANDO JACOMINI
PORTARIA Nº 934

PÁG.	ASS.
67	4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.0133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO: 77/2024
VALIDADE DA ATA: 07/05/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR OLIVATTI, e o empresa GISELI DAYANE LAZARINI PASQUINI ALIMENTOS, estabelecida na Avenida São José, 1597 na cidade de Nova Esperança-PR, CEP 87.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.606.250/0001-23, neste ato representada por seu representante legal GISELI DAYANE LAZARINI PASQUINI, ID 86826658/SESP-PR, CPF 039.391.109-81, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decretos Municipais nº 6.059/2023 e nº 5.462/2021 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 21/2024, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 21/2024 para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos de pequeno, médio, grande porte e ambulâncias conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Valor Total do Fornecedor: 42.221,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de	Serviço	UNID	50	R\$67,50	R\$3.375,00



limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem aparência veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Serviço	UNID	50	R\$55,00	R\$2.750,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para	Serviço	UNID	40	R\$95,50	R\$3.820,00

PÁG. 68 ASS. 8



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).					
---	--	--	--	--	--

LOTE 5

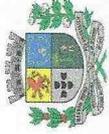
Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem aparência veículos médio porte (Micro-Ônibus), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Serviço	UNID	50	R\$124,00	R\$6.200,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa veículos médio porte (Micro-Ônibus), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria,	Serviço	UNID	40	R\$189,90	R\$7.596,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).					
---	--	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Total do Lote: 4.003,25 (quatro mil e três reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem aparência veículos grande porte (Ônibus), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Serviço	UNID	25	R\$160,13	R\$4.003,25

LOTE 8

Valor Total do Lote: 6.666,75 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa veículos grande porte	Serviço	UNID	25	R\$266,67	R\$6.666,75

PAO.	ASS.
69	8



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

<p>porte (ônibus), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 9

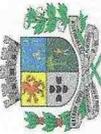
Valor Total do Lote: 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem aparência Ambulâncias, compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Serviço	UNID	50	R\$71,00	R\$3.550,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa Ambulâncias, compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	Serviço	UNID	30	R\$95,00	R\$2.850,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem de chassi e motor de veículos de médio porte (kombis, vans e micro ônibus) compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi.	Serviço	UNID	10	R\$75,00	R\$750,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem de chassi e motor de veículos de grande porte (ônibus) compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando	Serviço	UNID	5	R\$132,00	R\$660,00

PAG.	ASS.
70	8



produtos específicos para lavagem de motor/chassi.			
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base 15/03/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.

4.3. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor for liberado;



b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

a) pela encerramento de sua vigência;

b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Execução: O prazo de execução dos serviços de lavagem em veículos de pequeno e médio porte será de até 04 (quatro) horas a contar do recebimento do veículo. Para os veículos de grande porte o prazo de execução será de até 05 (cinco) horas a contar do recebimento do veículo. Já para os veículos ambulâncias o prazo de execução será de até 02 (duas) horas a contar do recebimento do veículo, tendo em vista a urgência e necessidade constante da utilização desses veículos pela secretaria de saúde.

b) Cronograma da execução dos serviços: A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

c) Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

8.2. Os produtos utilizados deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos.

8.3. Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

8.4. Os veículos ambulâncias e viaturas de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

8.5. Não será permitida a Subcontratação.

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (uma) hora, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-



se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Leonardo Belz Moriotti Lopes, matrícula nº 3889, representante da Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Fernando Izidio, matrícula nº 3699, representante da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, Lazara Lindinalva do Prado Manini matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 3960, representante da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 1807 e Elisangela Benassi de Lima Bezerra matrícula nº 1412 representantes da Sec. Municipal de Saúde, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, representante da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Rogério Milleo Ferrette, matrícula nº 2216 e Renata Minelli M. de Carvalho Razente matrícula nº 3901 representantes da Sec. Municipal de Administração, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Adelson Luiz Benassi matrícula nº 370 representante da Sec. M. de Educação, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Fernando Gonzaga Garrido Arrabal, matrícula nº 3888, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.39.00.00.	-	1511	-
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.39.00.00.	-	1303	-
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.39.00.00.	-	1303	-
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00.	-	1494	-
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00.	-	1303	-
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00.	-	1303	-
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00.	-	1510	-
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00.	-	1107	-
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00.	-	1510	-
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-

09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
10.001.08.244.0037.2.064.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
10.004.08.244.0036.2.131.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
10.007.08.243.0006.6.001.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00.	-	1511	-
13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-
13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que quando contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida;
 - c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança - Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas - PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, seguindo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

18.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, 07 de Maio de 2024.

MOACIR OLIVATTI

GISELLI DAYANE LAZARINI PASQUINI
ALIMENTOS

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, na cidade de Nossa Senhora das Graças, Paraná, inserido no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e a empresa, **FELIPE COUTINHO IANI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.521.463/0001-03 com sede na ROD PR 317 SN, Parque Industrial, Nossa Senhora das Graças/PR, 86680-000, doravante denominada **REGISTRADA**, representada por Felipe Coutinho Iani, portador da cédula de identidade RG nº 127098468, CPF nº 085.431.459-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 24/2024, processo administrativo nº 65/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de borracharia e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos-SRP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de borracharia em veículos leves e médios - conserto de pneus	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
2	Serviços de borracharia em veículos leves e médios - troca de bico (peça inclusa)	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
3	Serviços de borracharia em veículos leves e médios - montagem e desmontagem de pneus, incluindo troca (rodizio de pneus).	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
4	Serviços de borracharia em veículos leves e médios - manchões tip top (com aplicação)	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
5	Serviços de borracharia em veículos leves e médios - socorro - deslocamento por km percorrido	45	R\$ 3,60	R\$ 162,00
1	Serviços de borracharia em ônibus e caminhões - conserto de pneus	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
2	Serviços de borracharia em ônibus e caminhões - troca de	45	R\$ 41,00	R\$ 1.845,00



Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Serviços de borracharia em ônibus e caminhões - montagem e desmontagem de pneus, incluindo troca (rodizio de pneus)	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
4	Serviços de borracharia em ônibus e caminhões - manchões tip top (com aplicação)	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
5	Serviços de borracharia em ônibus e caminhões - socorro - deslocamento por km percorrido	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
1	Serviços de borracharia em equipamentos pesados (pá-carregadeira, retroescavadeira, máquina niveladora) - conserto de pneus	180	R\$ 149,00	R\$ 26.820,00
2	Serviços de borracharia em equipamentos pesados (pá-carregadeira, retroescavadeira, máquina niveladora) - troca de bico (peça inclusa)	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
3	Serviços de borracharia em equipamentos pesados (pá-carregadeira, retroescavadeira, máquina niveladora) - montagem e desmontagem de pneus, incluindo troca (rodizio de pneus)	75	R\$ 146,00	R\$ 10.950,00
4	Serviços de borracharia em equipamentos pesados (pá-carregadeira, retroescavadeira, máquina niveladora) - manchões tip top (com aplicação)	140	R\$ 57,00	R\$ 7.980,00
5	Serviços de borracharia em equipamentos pesados (pá-carregadeira, retroescavadeira, máquina niveladora) - socorro - deslocamento por km percorrido	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
1	Serviços de borracharia em tratores - conserto de pneus - pneu dianteiro massey ferguson 275 e 235	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
2	Serviços de borracharia em tratores - conserto de pneus - pneu traseiro massey ferguson 275 e 235 e dianteiro e traseiro new holland 7630.	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
3	Serviços de borracharia em tratores - troca de bico (peça inclusa)	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
4	Serviços de borracharia em tratores - montagem e desmontagem de pneus, incluindo troca (rodizio de pneus) - pneu dianteiro massey ferguson 275 e 235-	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
5	Serviços de borracharia em tratores - montagem e desmontagem de pneus, incluindo troca (rodizio de pneus) - pneu traseiro massey ferguson 275 e 235 e dianteiro e traseiro new holland 7630 - incluindo troca	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
6	Serviços de borracharia em tratores - manchões tip top (com aplicação) - pneu dianteiro massey ferguson 275 e 235	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
7	Serviços de borracharia em tratores - manchões tip top (com aplicação) - pneu traseiro massey ferguson 275 e 235 e dianteiro e traseiro new holland 7630.	50	R\$ 34,00	R\$ 2.700,00
8	Serviços de borracharia em tratores - socorro - deslocamento por km percorrido	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLAUSULA TERCEIRA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar I (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item da presente ata somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item da presente ata, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art.25, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item respectivamente referente.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item respectivamente, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de junho de 2024.

PMNSG
Proc. nº 65/2024
Folha nº 8
Rub.-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATTISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br
Assinado de forma digital por
CLODOALDO APARECIDO
RIGIERI:04759967982
Dados: 2024.06.14 10:52:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Felipe Coutinho Lani
FELIPE COUTINHO LANI 08543145988
CNPJ Nº 14.521.463/0001-03
FORNECEDOR REGISTRADO
FELIPE COUTINHO LANI
CPF: 085.431.459-88
REPRESENTANT ELEGAL

Testemunhas:

Fernando Jacomini
Portaria nº 934

Luciano Cavalleiro
Portaria nº 786

MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2.024
Processo Administrativo Nº 7.535/2.024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR
Data de Publicação: 21/08/2024 13:55:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:49
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ALINHAMENTO DE PNEU (S) - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -
Quantidade: 25 Valor Unit.: 150,00
Valor Total: 3.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	278	46.726.511/0001-96	150,00		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	104	07.848.488/0001-50	248,25	0,67	Sim
3 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	389	43.707.034/0001-23	200,00	32,45	Sim
4 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	034	03.325.068/0001-39	229,00	14,50	Sim
5 48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS	171	48.594.101/0001-64	250,00	9,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:49
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ALINHAMENTO DE PNEU (S) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -
Quantidade: 60 Valor Unit.: 119,00
Valor Total: 7.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	120	03.325.068/0001-39	200,00	119,00	Sim
2 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	917	43.707.034/0001-23	250,00	180,00	51,26
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	028	07.848.488/0001-50	209,20	187,90	4,39
4 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	933	46.726.511/0001-96	208,90	188,50	0,32
5 48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS	415	48.594.101/0001-64	210,00	210,00	11,41

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:50
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ALINHAMENTO DE PNEUS - VANS -
Quantidade: 210 Valor Unit.: 65,00
Valor Total: 13.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	007	03.325.068/0001-39	88,00	65,00	Sim
2 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	178	43.707.034/0001-23	250,00	75,00	15,38
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	530	07.848.488/0001-50	89,15	82,90	10,53
4 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	122	46.726.511/0001-96	88,90	83,90	1,21
5 48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS	435	48.594.101/0001-64	90,00	90,00	7,27

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:50
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ALINHAMENTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES -
Quantidade: 600 Valor Unit.: 65,00
Valor Total: 39.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	088	03.325.068/0001-39	78,00	65,00	Sim
2 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	054	43.707.034/0001-23	250,00	69,00	6,15
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	616	07.848.488/0001-50	79,30	72,90	5,65
4 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	119	46.726.511/0001-96	79,10	73,90	1,37
5 48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS	529	48.594.101/0001-64	80,00	80,00	8,25

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:50
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: BALANCEAMENTO DE PNEU (S) - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -
Quantidade: 65 Valor Unit.: 70,00
Valor Total: 4.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	120	03.325.068/0001-39	200,00	119,00	Sim
2 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	917	43.707.034/0001-23	250,00	180,00	51,26
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	028	07.848.488/0001-50	209,20	187,90	4,39
4 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	933	46.726.511/0001-96	208,90	188,50	0,32
5 48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS	415	48.594.101/0001-64	210,00	210,00	11,41

PAG. 81 ASS. 8

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	239	46.726,511/0001-96	128,90	70,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	477	07.848.488/0001-50	129,10	72,00	2,86
3 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	402	43.707.034/0001-23	250,00	102,00	41,67
4 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	023	03.325.068/0001-39	128,00	119,00	16,67
5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	066	48.594.101/0001-64	130,00	130,00	9,24

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:50
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: BALANCEAMENTO DE PNEUS - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -
Quantidade: 265 Valor Unit.: 80,00 Valor Total: 21.200,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	056	03.325.068/0001-39	93,00	80,00	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	182	46.726.511/0001-96	93,80	89,50	11,88
3 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	812	07.848.488/0001-50	94,25	89,65	0,17
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	415	48.594.101/0001-64	95,00	95,00	5,97
5 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	301	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	163,16

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:50
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: BALANCEAMENTO DE PNEUS - VANS -
Quantidade: 600 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 18.000,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	112	03.325.068/0001-39	45,00	30,00	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	571	46.726.511/0001-96	45,90	42,00	40,00
3 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	933	07.848.488/0001-50	46,60	42,10	0,24
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	557	48.594.101/0001-64	47,00	47,00	11,64
5 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	696	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	431,91

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:50					
LOTE 8					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 8 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo: Descrição: BALANCEAMENTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES - Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 29,00 Valor Total: 29.000,00					

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	141	03.325.068/0001-39	33,00	29,00	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	564	46.726.511/0001-96	33,60	31,70	9,31
3 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	023	07.848.488/0001-50	33,65	31,80	0,32
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	119	48.594.101/0001-64	34,00	34,00	6,92
5 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	829	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	635,29

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:50
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CAMBAGEM - CAMBER - VANS -
Quantidade: 90 Valor Unit.: 125,00 Valor Total: 11.250,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	035	03.325.068/0001-39	167,00	125,00	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	222	46.726.511/0001-96	168,90	163,70	30,96
3 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	563	07.848.488/0001-50	169,10	163,75	0,03
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	164	48.594.101/0001-64	170,00	170,00	3,82
5 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	231	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	47,06

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:51
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: BALANCEAMENTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES -
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 29,00 Valor Total: 29.000,00

MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

Item: 10 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: CAMBAGEM - CAMBER - VEÍCULOS LEVES -
 Quantidade: 130 Valor Unit.: 125,00 Valor Total: 16.250,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	084	03.325.068/0001-39	158,00	125,00 Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	566	46.726.511/0001-96	159,90	24,00 Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	478	07.848.488/0001-50	159,10	0,16 Sim
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	932	48.594.101/0001-64	160,00	3,06 Sim
5 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	896	43.707.034/0001-23	250,00	56,25 Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:51
LOTE 11

Item: 11 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: CAMBAGEM - CAMBER - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -
 Quantidade: 30 Valor Unit.: 249,30 Valor Total: 7.479,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	370	46.726.511/0001-96	347,90	249,30 Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	779	07.848.488/0001-50	348,00	249,35 0,02 Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	015	03.325.068/0001-39	340,00	249,50 0,06 Sim
4 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	126	43.707.034/0001-23	250,00	250,00 0,20 Sim
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	565	48.594.101/0001-64	350,00	350,00 40,00 Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:51
LOTE 12

Item: 12 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: CAMBAGEM - CAMBER MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -
 Quantidade: 40 Valor Unit.: 230,00 Valor Total: 9.200,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	074	03.325.068/0001-39	270,00	230,00 Sim
2 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	125	43.707.034/0001-23	250,00	250,00 8,70 Sim
3 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	064	46.726.511/0001-96	278,50	278,50 11,40 Sim

MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

4 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E 277 07.848.488/0001-50 278,60 278,60 0,04 Sim
 5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS 719 48.594.101/0001-64 280,00 280,00 0,50 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:51
LOTE 13

Item: 13 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: CAMBAGEM - CASTER - VANS -
 Quantidade: 70 Valor Unit.: 165,00 Valor Total: 11.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	068	03.325.068/0001-39	170,00	165,00 Sim	
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	169	46.726.511/0001-96	179,00	179,00 8,48 Sim	
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	275	07.848.488/0001-50	179,20	179,20 0,11 Sim	
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	241	48.594.101/0001-64	180,00	180,00 0,45 Sim	
5 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	125	43.707.034/0001-23	250,00	250,00 38,89 Sim	

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:51
LOTE 14

Item: 14 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: CAMBAGEM - CASTER - VEÍCULOS LEVES -
 Quantidade: 130 Valor Unit.: 145,00 Valor Total: 18.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	076	03.325.068/0001-39	152,00	145,00 Sim	
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	513	46.726.511/0001-96	154,00	154,00 6,21 Sim	
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	815	07.848.488/0001-50	154,15	154,15 0,10 Sim	
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	994	48.594.101/0001-64	155,00	155,00 0,55 Sim	
5 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	075	43.707.034/0001-23	250,00	250,00 61,29 Sim	

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PAG. 83 ASS. 8

MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:51
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CABBAGEM - CASTER - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -
Quantidade: 20 Valor Unit.: 249,30 Valor Total: 4.986,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	764	46.726.511/0001-96	289,00	249,30	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	022	07.848.488/0001-50	289,20	249,35	0,02
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	119	03.325.068/0001-39	280,00	249,50	0,06
4 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	742	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	0,20
5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	538	48.594.101/0001-64	290,50	290,50	16,20

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:52
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CABBAGEM - CASTER MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -
Quantidade: 35 Valor Unit.: 242,90 Valor Total: 8.501,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	520	46.726.511/0001-96	247,50	242,90	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	567	07.848.488/0001-50	247,70	242,95	0,02
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	086	03.325.068/0001-39	245,00	243,00	0,02
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	670	48.594.101/0001-64	249,00	249,00	2,47
5 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	852	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	0,40

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:52
LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD3 CAMINHÕES GRANDES E ÔNIBUS -
Quantidade: 150 Valor Unit.: 63,00 Valor Total: 9.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	661	46.726.511/0001-96	83,90	80,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	330	07.848.488/0001-50	84,15	80,50	0,63
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	121	03.325.068/0001-39	84,50	83,30	3,48
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	084	48.594.101/0001-64	85,00	85,00	2,04
5 D.P.GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	521	14.144.192/0001-14	85,00	85,00	0,00

MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:52
LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD3 CAMINHÕES PEQUENOS E MICRO ÔNIBUS -
Quantidade: 190 Valor Unit.: 68,00 Valor Total: 12.920,00

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	889	46.726.511/0001-96	68,90	63,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	326	07.848.488/0001-50	69,05	63,50	0,79
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	098	03.325.068/0001-39	69,50	68,30	7,56
4 D.P.GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	161	14.144.192/0001-14	70,00	70,00	2,49
5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	247	48.594.101/0001-64	70,00	70,00	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	062	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	257,14

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:53
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD3 CAMINHÕES PEQUENOS E MICRO ÔNIBUS -
Quantidade: 150 Valor Unit.: 80,00 Valor Total: 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	676	46.726.511/0001-96	68,80	68,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	274	07.848.488/0001-50	68,90	68,05	0,07
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	089	03.325.068/0001-39	69,50	68,20	0,22
4 D.P.GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	633	14.144.192/0001-14	70,00	70,00	2,64
5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	092	48.594.101/0001-64	70,00	70,00	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	973	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	257,14

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:53
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD3 - MÁQUINAS -
Quantidade: 150 Valor Unit.: 80,00 Valor Total: 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	661	46.726.511/0001-96	83,90	80,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	330	07.848.488/0001-50	84,15	80,50	0,63
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	121	03.325.068/0001-39	84,50	83,30	3,48
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	084	48.594.101/0001-64	85,00	85,00	2,04
5 D.P.GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	521	14.144.192/0001-14	85,00	85,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E 317 43.707.034/0001-23 250,00 194,12 Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:53
LOTE 20

Item: 20 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD3- VANS -
Quantidade: 125 Valor Unit.: 70,00 Valor Total: 8.750,00

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:53
LOTE 21

Item: 21 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD3- VEÍCULOS LEVES -
Quantidade: 130 Valor Unit.: 62,00 Valor Total: 8.060,00

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:53
LOTE 22

Item: 22 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD4 CAMINHÕES GRANDES E ÔNIBUS -
Quantidade: 200 Valor Unit.: 81,00 Valor Total: 16.200,00

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:53
LOTE 23

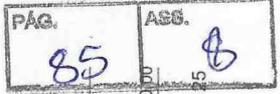
Item: 23 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD4 CAMINHÕES PEQUENOS E MICRO ÔNIBUS -
Quantidade: 180 Valor Unit.: 75,00 Valor Total: 13.500,00

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:53
LOTE 24

Item: 24 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD4- MÁQUINAS -
Quantidade: 150 Valor Unit.: 85,00 Valor Total: 12.750,00

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	029	46.726.511/0001-96	86,90	85,00	Sim
2 TONON ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E	443	07.848.488/0001-50	87,05	85,50	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSÓRIOS	018	03.325.068/0001-39	87,00	86,20	Sim
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	339	48.594.101/0001-64	88,00	88,00	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	644	14.144.192/0001-14	88,00	88,00	Não
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	956	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:53
LOTE 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD4- VANS -			
Quantidade: 130			
Valor Unit.: 85,00			
Valor Total: 11.050,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSÓRIOS	061	03.325.068/0001-39	88,00	85,00	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	890	46.726.511/0001-96	89,00	87,15	Sim
3 TONON ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E	619	07.848.488/0001-50	89,10	87,20	Sim
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	391	48.594.101/0001-64	90,00	90,00	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	013	14.144.192/0001-14	90,00	90,00	Não
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	006	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:54
LOTE 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD4- VEÍCULOS LEVES -			
Quantidade: 120			
Valor Unit.: 72,70			
Valor Total: 8.724,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	440	46.726.511/0001-96	73,50	72,70	Sim
2 TONON ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E	817	07.848.488/0001-50	73,60	72,75	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSÓRIOS	057	03.325.068/0001-39	73,50	72,90	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	848	14.144.192/0001-14	74,00	74,00	Não

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	904	48.594.101/0001-64	74,00	74,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	864	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	237,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:54
LOTE 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD8 CAMINHÕES GRANDES E ÔNIBUS -			
Quantidade: 200			
Valor Unit.: 100,00			
Valor Total: 20.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	580	46.726.511/0001-96	103,30	100,00	Sim
2 TONON ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E	584	07.848.488/0001-50	103,50	101,00	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSÓRIOS	058	03.325.068/0001-39	104,00	102,70	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	810	14.144.192/0001-14	104,75	104,75	Não
5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	556	48.594.101/0001-64	104,75	104,75	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	983	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:54
LOTE 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

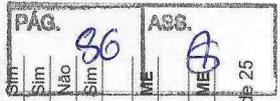
Item: 28	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD8 CAMINHÕES PEQUENOS E MICRO ÔNIBUS -			
Quantidade: 130			
Valor Unit.: 123,10			
Valor Total: 16.003,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	677	46.726.511/0001-96	124,00	123,10	Sim
2 TONON ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E	132	07.848.488/0001-50	124,10	123,15	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSÓRIOS	031	03.325.068/0001-39	124,00	123,25	Sim
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	836	48.594.101/0001-64	125,00	125,00	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	004	14.144.192/0001-14	125,00	125,00	Não
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	830	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Item: 29 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD8- MÁQUINAS -
Quantidade: 150 Valor Unit.: 96,00

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	847	46.726,511/0001-96	99,50	96,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	442	07.848.488/0001-50	99,90	96,80	0,83
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	048	03.325.068/0001-39	99,00	98,50	1,76
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	817	14.144.192/0001-14	100,50	100,50	2,03
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	212	48.594.101/0001-64	100,50	100,50	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	760	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	148,76

Valor Total: 14.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	116	03.325.068/0001-39	74,00	71,00	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	102	46.726.511/0001-96	74,50	72,90	2,68
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	434	07.848.488/0001-50	74,65	72,95	0,07
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	114	48.594.101/0001-64	75,00	75,00	2,81
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	588	14.144.192/0001-14	75,00	75,00	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	332	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	233,33

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 30 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD8- VANS -
Quantidade: 100 Valor Unit.: 90,50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	069	03.325.068/0001-39	94,00	90,50	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	028	46.726.511/0001-96	93,20	92,00	1,66
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	312	07.848.488/0001-50	93,25	92,05	0,05
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	555	14.144.192/0001-14	95,00	95,00	3,20
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	676	48.594.101/0001-64	95,00	95,00	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	579	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	163,16

Valor Total: 9.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	220	46.726.511/0001-96	64,00	61,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	455	07.848.488/0001-50	64,20	61,50	0,82
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	135	03.325.068/0001-39	64,00	63,40	3,09
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	619	14.144.192/0001-14	65,00	65,00	2,52
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	819	48.594.101/0001-64	65,00	65,00	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	400	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	284,62

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 31 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD8- VEÍCULOS LEVES -
Quantidade: 100 Valor Unit.: 71,00

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	486	46.726.511/0001-96	197,20	194,00	Sim

Gerado em: 12/09/2024 09:32:04

13 de 25

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Item: 31 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço
Descrição: COLOCAÇÃO DE MANCHÃO VD8- VEÍCULOS LEVES -
Quantidade: 100 Valor Unit.: 71,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	116	03.325.068/0001-39	74,00	71,00	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	102	46.726.511/0001-96	74,50	72,90	2,68
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	434	07.848.488/0001-50	74,65	72,95	0,07
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	114	48.594.101/0001-64	75,00	75,00	2,81
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	588	14.144.192/0001-14	75,00	75,00	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	332	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	233,33

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 32 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço
Descrição: MONTAGEM DE PNEU (S) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -
Quantidade: 250 Valor Unit.: 61,00

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	220	46.726.511/0001-96	64,00	61,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	455	07.848.488/0001-50	64,20	61,50	0,82
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	135	03.325.068/0001-39	64,00	63,40	3,09
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	619	14.144.192/0001-14	65,00	65,00	2,52
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	819	48.594.101/0001-64	65,00	65,00	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	400	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	284,62

Valor Total: 15.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	220	46.726.511/0001-96	64,00	61,00	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	455	07.848.488/0001-50	64,20	61,50	0,82
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	135	03.325.068/0001-39	64,00	63,40	3,09
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	619	14.144.192/0001-14	65,00	65,00	2,52
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	819	48.594.101/0001-64	65,00	65,00	0,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	400	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	284,62

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 33 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço
Descrição: MONTAGEM DE PNEU (S) - MÁQUINAS -
Quantidade: 200 Valor Unit.: 194,00

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	486	46.726.511/0001-96	197,20	194,00	Sim

Valor Total: 38.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	486	46.726.511/0001-96	197,20	194,00	Sim

Gerado em: 12/09/2024 09:32:04

14 de 25

PAG. 87
AGS. 8

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
2 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	543	07.848.488/0001-50	197,30	194,90	0,46	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	127	03.325.068/0001-39	198,00	196,20	0,67	Sim
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	272	48.594.101/0001-64	199,00	199,00	1,43	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	185	14.144.192/0001-14	199,00	199,00	0,00	Não
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	181	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	25,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:55
LOTE 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MONTAGEM DE PNEU (S) - VANS -			
Quantidade: 400			
Valor Unit.: 36,00			
Valor Total: 14.400,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	140	03.325.068/0001-39	39,00	36,00	9,09	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	535	46.726.511/0001-96	39,10	38,15	5,97	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	604	07.848.488/0001-50	39,20	38,20	0,13	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	342	14.144.192/0001-14	40,00	40,00	4,71	Não
5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	135	48.594.101/0001-64	40,00	40,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	199	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	525,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:55
LOTE 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MONTAGEM DE PNEU (S) - VEICULOS LEVES -			
Quantidade: 600			
Valor Unit.: 32,00			
Valor Total: 19.200,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	143	03.325.068/0001-39	34,00	32,00	3,44	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	711	46.726.511/0001-96	34,20	33,10	3,44	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	630	07.848.488/0001-50	34,25	33,15	0,15	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	697	14.144.192/0001-14	35,00	35,00	5,68	Não
5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	120	48.594.101/0001-64	35,00	35,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	886	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	614,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:56
LOTE 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MONTAGEM DE PNEU (S) - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -			
Quantidade: 400			
Valor Unit.: 77,50			
Valor Total: 31.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	600	46.726.511/0001-96	78,90	77,50	0,65	Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	380	07.848.488/0001-50	79,10	78,00	0,65	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	030	03.325.068/0001-39	79,00	78,30	0,38	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	362	14.144.192/0001-14	80,00	80,00	2,17	Não
5 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	088	48.594.101/0001-64	80,00	80,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	794	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	212,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:57
LOTE 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REPARO SIMPLES DE FURROS - VANS -			
Quantidade: 450			
Valor Unit.: 30,00			
Valor Total: 13.500,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	074	03.325.068/0001-39	32,00	30,00	3,33	Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	734	46.726.511/0001-96	32,20	31,00	3,33	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	944	07.848.488/0001-50	32,25	31,05	0,16	Sim
4 48.594.101 MARIKY VIANA DE BARROS	993	48.594.101/0001-64	33,00	33,00	6,28	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	810	14.144.192/0001-14	33,00	33,00	0,00	Não
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	640	43.707.034/0001-23	250,00	250,00	657,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:58
LOTE 38

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: REPARO SIMPLES DE FUROS DE PNEU (S) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -
Quantidade: 600 Valor Unit.: 57,50 Valor Total: 34.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	337	46.726,511/0001-96	57,50		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	497	07.848.488/0001-50	59,10	0,87	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	098	03.325.068/0001-39	58,00	0,52	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	726	14.144.192/0001-14	60,00	2,92	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	293	48.594.101/0001-64	60,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	310	43.707.034/0001-23	250,00	316,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:58
LOTE 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: REPARO SIMPLES DE FUROS DE PNEU (S) - MÁQUINAS -
Quantidade: 500 Valor Unit.: 194,00 Valor Total: 97.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	689	46.726,511/0001-96	194,00		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	600	07.848.488/0001-50	197,05	0,26	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	149	03.325.068/0001-39	196,00	0,26	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	579	14.144.192/0001-14	198,00	1,54	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	574	48.594.101/0001-64	198,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	603	43.707.034/0001-23	250,00	26,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial</td> <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:59
LOTE 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: REPARO SIMPLES DE FUROS DE PNEU (S) - VEÍCULOS LEVES -
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 35,00 Valor Total: 35.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	020	03.325.068/0001-39	49,00		Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	386	46.726,511/0001-96	49,10	1,91	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	686	07.848.488/0001-50	49,15	0,10	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	538	14.144.192/0001-14	50,00	4,28	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	097	48.594.101/0001-64	50,00	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	060	03.325.068/0001-39	37,00		Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	430	46.726,511/0001-96	37,00	3,43	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	139	07.848.488/0001-50	37,10	0,14	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	049	14.144.192/0001-14	37,61	3,75	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	005	48.594.101/0001-64	37,61	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	772	43.707.034/0001-23	250,00	564,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial</td> <td>Oferta Final</td> <td>Dif.(%)</td> <td>ME</td>	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:59
LOTE 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: REPARO SIMPLES DE FUROS DE PNEU (S) - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -
Quantidade: 600 Valor Unit.: 77,50 Valor Total: 46.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	619	46.726,511/0001-96	77,50		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	586	07.848.488/0001-50	79,05	0,65	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	119	03.325.068/0001-39	79,00	0,77	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	925	14.144.192/0001-14	80,00	1,78	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	735	48.594.101/0001-64	80,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	594	43.707.034/0001-23	250,00	212,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>Dif.(%) <td>ME</td> </td></td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>Dif.(%) <td>ME</td> </td></td>	Oferta Final <td>Dif.(%) <td>ME</td> </td>	Dif.(%) <td>ME</td>	ME

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:59
LOTE 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RODIZIO DE PNEU (S) - VANS -
Quantidade: 150 Valor Unit.: 47,00 Valor Total: 7.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	020	03.325.068/0001-39	47,00		Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	386	46.726,511/0001-96	47,90	1,91	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	686	07.848.488/0001-50	47,95	0,10	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	538	14.144.192/0001-14	50,00	4,28	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	097	48.594.101/0001-64	50,00	0,00	Sim

PÁG. 89
ASS. 8

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E 737 43.707.034/0001-23 250,00 250,00 400,00 Sim

DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
INABILITADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:59
LOTE 43

Item: 43 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RODÍZIO DE PNEU (S) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -
Quantidade: 100 Valor Unit.: 62,50 Valor Total: 6.250,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	072 46.726.511/0001-96	63,95	62,50
2 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	484 07.848.488/0001-50	64,10	63,10
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	024 03.325.068/0001-39	64,00	63,60
4 D.P.GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	375 14.144.192/0001-14	65,00	65,00
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	908 48.594.101/0001-64	65,00	65,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	426 43.707.034/0001-23	250,00	250,00

DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
INABILITADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:31:59
LOTE 44

Item: 44 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RODÍZIO DE PNEU (S) - MÁQUINAS -
Quantidade: 40 Valor Unit.: 176,00 Valor Total: 7.040,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	425 46.726.511/0001-96	178,10	176,00
2 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	724 07.848.488/0001-50	178,50	176,50
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	149 03.325.068/0001-39	178,00	177,00
4 D.P.GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	309 14.144.192/0001-14	179,50	179,50
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	284 48.594.101/0001-64	179,50	179,50
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	445 43.707.034/0001-23	250,00	250,00

DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
INABILITADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:00
LOTE 45

Item: 45 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RODÍZIO DE PNEU (S) - VEICULOS LEVES -
Quantidade: 500 Valor Unit.: 46,00 Valor Total: 23.000,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	027 03.325.068/0001-39	48,00	46,00
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	437 46.726.511/0001-96	48,10	47,10
3 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	017 07.848.488/0001-50	49,20	47,15
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	684 48.594.101/0001-64	50,00	50,00
5 D.P.GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	652 14.144.192/0001-14	50,00	50,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	800 43.707.034/0001-23	250,00	250,00

DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
INABILITADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:00
LOTE 46

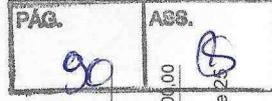
Item: 46 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RODÍZIO DE PNEU (S) - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -
Quantidade: 100 Valor Unit.: 59,50 Valor Total: 5.950,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	681 46.726.511/0001-96	60,90	59,50
2 TONON ACESSORIOS PARA VEICULOS E	024 07.848.488/0001-50	61,05	60,00
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	133 03.325.068/0001-39	61,00	60,40
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	286 48.594.101/0001-64	62,00	62,00
5 D.P.GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	430 14.144.192/0001-14	62,00	62,00
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	931 43.707.034/0001-23	250,00	250,00

DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
INABILITADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:00
LOTE 47

Item: 47 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TROCA DE BICO (S) DE PNEU (S) - VANS -
Quantidade: 400 Valor Unit.: 23,00 Valor Total: 9.200,00



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	142	03.325.068/0001-39	24,00		Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	567	46.726.511/0001-96	25,00	2,96	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	309	07.848.488/0001-50	25,15	0,04	Sim
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	480	48.594.101/0001-64	25,80	8,91	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	456	14.144.192/0001-14	25,80	0,00	Não
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	057	43.707.034/0001-23	250,00	868,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:00
LOTE 48

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TROCA DE BICO (S) DE PNEU (S) - VEÍCULOS LEVES -			
Quantidade: 650			
Valor Unit.: 23,00			
Valor Total: 14.950,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	120	03.325.068/0001-39	24,00		Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	021	46.726.511/0001-96	24,20	2,83	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	309	07.848.488/0001-50	24,25	0,17	Sim
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	707	48.594.101/0001-64	25,00	5,53	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	212	14.144.192/0001-14	25,00	0,00	Não
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	374	43.707.034/0001-23	250,00	900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>Dif.(%) <td>ME</td> </td></td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>Dif.(%) <td>ME</td> </td></td>	Oferta Final <td>Dif.(%) <td>ME</td> </td>	Dif.(%) <td>ME</td>	ME

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:00
LOTE 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TROCA DE BICOS DE PNEU (S) - MÁQUINAS -			
Quantidade: 200			
Valor Unit.: 137,50			
Valor Total: 27.500,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	609	46.726.511/0001-96	139,90		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	697	07.848.488/0001-50	140,15	0,36	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	107	03.325.068/0001-39	139,00	0,29	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	969	14.144.192/0001-14	141,00	1,88	Não

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	597	48.594.101/0001-64	141,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	027	43.707.034/0001-23	250,00	77,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:01
LOTE 50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 50	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TROCA DE BICOS DE PNEUS - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -			
Quantidade: 240			
Valor Unit.: 67,50			
Valor Total: 16.200,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	308	46.726.511/0001-96	69,00		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	077	07.848.488/0001-50	69,20	0,74	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	013	03.325.068/0001-39	69,00	0,74	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	696	14.144.192/0001-14	70,00	2,19	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	565	48.594.101/0001-64	70,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	357	43.707.034/0001-23	250,00	257,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:01
LOTE 51

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TROCA DE BICOS DE PNEUS - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -			
Quantidade: 200			
Valor Unit.: 81,60			
Valor Total: 16.320,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	627	46.726.511/0001-96	83,00		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	758	07.848.488/0001-50	83,10	0,49	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	116	03.325.068/0001-39	83,00	0,85	Sim
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	948	48.594.101/0001-64	84,00	1,57	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	414	14.144.192/0001-14	84,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	403	43.707.034/0001-23	250,00	197,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PAG. 91 ASS. 8

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:02
LOTE 52

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU (S) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES PEQUENOS -
Quantidade: 130 Valor Unit.: 477,00 Valor Total: 62.010,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	611	46.726.511/0001-96	477,00		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	015	07.848.488/0001-50	487,70	0,17	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	025	03.325.068/0001-39	480,00	0,15	Sim
4 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	830	48.594.101/0001-64	490,00	2,40	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	323	14.144.192/0001-14	490,00	0,00	Não
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	256	43.707.034/0001-23	500,00	2,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:03
LOTE 53

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU (S) - MÁQUINAS -
Quantidade: 100 Valor Unit.: 577,00 Valor Total: 57.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	935	46.726.511/0001-96	597,60		Sim
2 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	610	07.848.488/0001-50	597,75	0,14	Sim
3 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	022	03.325.068/0001-39	580,00	0,12	Sim
4 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	479	43.707.034/0001-23	600,00	3,72	Sim
5 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	101	14.144.192/0001-14	600,00	0,00	Não
6 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	583	48.594.101/0001-64	600,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:03
LOTE 54

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 54 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU (S) - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -
Quantidade: 90 Valor Unit.: 117,00 Valor Total: 10.530,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	102	03.325.068/0001-39	119,00		Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	992	46.726.511/0001-96	119,20	0,68	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	904	07.848.488/0001-50	117,85	0,04	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	808	14.144.192/0001-14	120,00	1,82	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	411	48.594.101/0001-64	120,00	0,00	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	349	43.707.034/0001-23	250,00	108,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:03
LOTE 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 55 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU (S) - VEÍCULOS LEVES -
Quantidade: 100 Valor Unit.: 115,00 Valor Total: 11.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS	046	03.325.068/0001-39	117,00		Sim
2 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	305	46.726.511/0001-96	116,80	0,35	Sim
3 TONON ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E	807	07.848.488/0001-50	116,85	0,04	Sim
4 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	622	14.144.192/0001-14	118,00	2,21	Não
5 48.594.101 MARIICY VIANA DE BARROS	774	48.594.101/0001-64	118,08	0,07	Sim
6 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	343	43.707.034/0001-23	250,00	111,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 09:32:03
LOTE 56

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 56 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU (S) - ÔNIBUS E CAMINHÕES GRANDES -
Quantidade: 100 Valor Unit.: 467,50 Valor Total: 46.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F & M SARDELI AUTO PEÇAS E	651	46.726.511/0001-96	478,10		Sim

Gerado em: 12/09/2024 09:32:04

23 de 25

Gerado em: 12/09/2024 09:32:04

24 de 25

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

2	TONON ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E	279	07.848.488/0001-50	478,25	468,00	0,11	Sim
3	CONTESSOTTO PNEUS E ACESSÓRIOS	149	03.325.068/0001-39	470,00	468,80	0,17	Sim
4	D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	105	14.144.192/0001-14	480,00	480,00	2,39	Não
5	48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS	408	48.594.101/0001-64	480,00	480,00	0,00	Sim
6	PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	779	43.707.034/0001-23	500,00	500,00	4,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LIVIA MARIA COIMBRA NOVAES RIBEIRO DA CUNHA



Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025
Valor total: R\$ 89.250,00
Origem: Edital Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo nº 55/2024 – Homologado em 28/05/2024

PUBLICADO EM
03/06/24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. DISNEI LUQUINI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-30, portador da carteira de identidade nº 6.XXX.XXX-3, domiciliado na Rua Gonçalves, 33, Bairro Estação, Ampère, Paraná, com a interveniência da Secretaria Municipal Rodoviária, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a) CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES**, Secretário(a) Municipal Rodoviário, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampère, Paraná.

CONTRATADO(A): JONES LUIZ SCHESCA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 31.674.416/0001-19, com sede no(a) Av. XV de Novembro, 510, Centro, Ampère, no estado do Paraná, neste ato representado(a) por **JONES LUIZ SCHESCA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.XXX.XXX-67, residente e domiciliado na cidade de Ampère, no estado do Paraná.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2024** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA.

5495 - JONES LUIZ SCHESCA 03763003967 (31.674.416/0001-19)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	40117 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.	UN	DINAMICA AUTO CENTER	500	80,00	40.000,00
1	2	40118 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UN	DINAMICA AUTO CENTER	500	13,50	6.750,00
2	3	40119 - SERVIÇO DE CASTER POR RODA VEICULOS DO MUNICÍPIO.	UN	DINAMICA AUTO CENTER	500	30,00	15.000,00
2	4	40120 - SERVIÇO DE CAMBAGEM POR RODA DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UN	DINAMICA AUTO CENTER	500	55,00	27.500,00
Total (R\$):							89.250,00

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Edital Pregão Eletrônico nº 28/2024**, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.

1 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr.**



DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

2 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta final e especificados no item 1 do presente contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4 DO REAJUSTE.

4.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

4.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

5 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) **Sr. JORGE ANTONIO DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122, e-mail compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor(a) **Sr. CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES**, portador do RG nº 6.199.049-6 SSP/PR e CPF: 928.291.639-15, Secretário Rodoviário, nomeado através da Portaria nº 166/2018 telefone (46) 3547-2951, e-mail: setorrodoviario.ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os serviços deverão ser prestados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (Cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	
76 - 1 . 5001 . 26 . 782 . 744 . 2.8 . 0 . 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
97 - 1 . 6001 . 15 . 452 . 543 . 2.10 . 0 . 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
128 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.25 . 0 . 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, **contados de 29/05/2024 a 29/05/2025.**

000133

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE AMPÈRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, 279, Centro de Ampère/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 193/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024**.

10.3 Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;

10.4 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

10.5 Assim que for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

10.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.9 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.3 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

13.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ampere – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ampere (PR), 29 de Maio de 2024.



DISNEY LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONES LUIZ SCHESCA LTDA
CONTRATADA

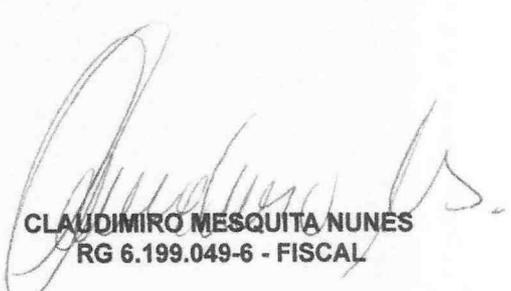


DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:



JORGE ANTONIO DA SILVA
RG 9.417.163-6



CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES
RG 6.199.049-6 - FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2024

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(g) TIAGO DALSSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2024, Processo licitatório nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AUTO ELÉTRICA BATERIAS SILVA LTDA.	11,12,13,14,15,16,19,20,21,22

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO ELÉTRICA BATERIAS SILVA LTDA.	83.051.854/0001-24		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtde	Preço	Preço Total
11	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HORAS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Serviço		150	55,93	8.389,50
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DA MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Serviço		35000	1,00	35.000,00
13	SERVICO DE MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA (ELETRÔMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS. (CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS).	Serviço		500	59,80	29.900,00
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA (ELETRÔMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS. (CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS).	Serviço		120000	1,00	120.000,00

15	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS. (CARREGADEIRAS, RETROSCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	HORAS	Serviço	400	107,33	42.932,00
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (ELETRÔMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS. (CARREGADEIRAS, RETROSCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.) <th>HORAS</th> <th>Serviço</th> <th>100000</th> <th>1,00</th> <th>100.000,00</th>	HORAS	Serviço	100000	1,00	100.000,00
19	SERVICO DE MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA (ELETRÔMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS: (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS). <th>HORAS</th> <th>Serviço</th> <th>1100</th> <th>79,90</th> <th>87.890,00</th>	HORAS	Serviço	1100	79,90	87.890,00
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (ELETRÔMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS. (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) <th>HORAS</th> <th>Serviço</th> <th>120000</th> <th>1,00</th> <th>120.000,00</th>	HORAS	Serviço	120000	1,00	120.000,00
21	SERVICO DE MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA (ELETRÔMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES. (PALIO, UNO, GOL, SIENA, KOMBI, STRADA, ARGO, ETC.) <th>HORAS</th> <th>Serviço</th> <th>300</th> <th>69,90</th> <th>20.970,00</th>	HORAS	Serviço	300	69,90	20.970,00
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (ELETRÔMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES. (PALIO, UNO, GOL, SIENA, KOMBI, STRADA, ARGO, ETC.) <th>HORAS</th> <th>Serviço</th> <th>100000</th> <th>1,00</th> <th>100.000,00</th>	HORAS	Serviço	100000	1,00	100.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.
 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricação, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuidade das partes.
 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar mostrando mais vantagens, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.



CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento convocatório, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades subsidiárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que calza recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 5.3. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualmente de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.4. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.5. A(s) fornecedor(a)s classificad(a)s ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 7.6. A segunda fornecedora classificad(a) só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificad tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstitáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, de desgaste natural;
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suscitado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificad(a).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 10.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 10.1.5. Fraudar a licitação.
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 10.2. Com o fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar; e;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
 - 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente. As sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

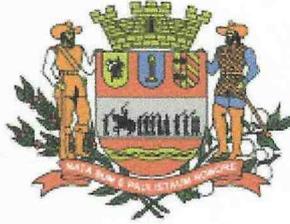
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Maio de 2024

AUTO ELÉTRICA BATERIAS SILVA LTDA.
CNPJ: 83.051.854/0001-24

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Rua Doutor José Alves, 129, Paço Municipal - Bairro Centro, Moji Mirim/SP, CEP 13800-050
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.mogimirim.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES) DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE ITENS (PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES ENTRE OUTROS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Ao 19 de julho de 2024 o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.332.095/0001-89, de ora em diante designado GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário de Administração, ANTONIO CLAUDIO DA ROCHA SALGADO, portador da CI/RG n. 6617179 e inscrito no CPF/MF sob o n. 535.561.948-72, pelo Secretário de Agricultura, CLAUDIO DE SOUZA, portador da CI/RG n. 207.799.78 e inscrito no CPF/MF sob o n. 102.229.188-29, pelo Secretário de Finanças, MAURO ZEURI, portador da CI/RG n. 14.296.750 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 044.548.308-35, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, JOSÉ LEANDRO BORDIGNON FOGAÇA, portador da CI/RG n. 41.046.412-0 e inscrito no CPF/MF sob o n. 308.413.398-05, pelo Secretário de Planejamento Urbano, LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO, portador da CI/RG n. 12.550.485-8 e inscrito no CPF/ MF sob n. 061.951.478-77, pelo Secretário de Segurança Pública, LUIZ CARLOS PINTO, portador do CI/RG n. 196.266.75 e inscrita no CPF/ MF sob n. 104.946.678-00, pelo Secretário de Serviços Municipais, NEIROBERTO SILVA, portador (a) da CI/RG n. 9.386.785 e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. 777.467.758-53, pela Secretária de Suprimentos e Qualidade, LARISSA RODRIGUES VICENTE, portadora da CI/RG n. 40.928.470-1 e inscrita no CPF/MF sob o n. 343.105.088-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, : **C.A URBANO**, inscrita sob o CNPJ n. 05.727.827/0001-15, sediada na cidade de Mogi Mirim (SP), à Rua Joaquim Firmino, nº 57, Centro, CEP: 13.800-090, Fone (19) 9.9730-6683, mosquito.motos@gmail.com, neste ato devida e regularmente representada por CARLOS ALBERTO URBANO, portador da CI/RG n. 18.565.255-X, inscrito no CPF/MF sob n. 096.896.388-90, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O FORNECEDOR na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n.

014/2024, e seus anexos, obrigou-se a futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção nos veículos (motocicletas, veículos, máquinas e tratores) das diversas Secretarias com fornecimento de itens (peças, acessórios, componentes, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, protetores entre outros), incluindo os serviços de borracharia visando a manutenção dos veículos do município de Mogi Mirim/SP conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência/Projeto Básico.

DESCRIÇÃO	HORAS TOTAIS	VALOR UNITARIO	TOTAL
MANUTENÇÃO GERAL EM MOTOCICLETAS	132	R\$ 90,00	R\$11.880,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS - MOTOCICLETAS	-	-	R\$ 20.800,00

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- i. O Termo de Referência;
- ii. O Edital da Licitação;
- iii. A Proposta do contratado;
- iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de Execução

2.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1 Para o cumprimento dos serviços contratados, as seguintes definições serão adotadas:

- Manutenção em Geral: Realizar manutenção de maneira ampla dos sistemas de motor e cabeçote, transmissão, direção, frenagem, suspensão, rodagem, carroceria, chassi, arrefecimento, alimentação, elétricos, eletrônico, hidráulico, troca de lubrificantes e elementos com substituição e/ou instalação de todas as peças, acessórios e componentes.
- Manutenção Preventiva: Revisar e substituir itens em intervalos de tempos determinados a fim de proporcionar melhor funcionamento, desempenho e segurança dos veículos.
- Manutenção Preventiva: Revisar e substituir itens em intervalos de tempos determinados a fim de proporcionar melhor funcionamento, desempenho e segurança dos veículos.

2.1.2 A contratada receberá o veículo em sua Sede, exceto em situações extremas das quais a Contratante irá solicitar atendimento in loco ou remoção do veículo;

2.1.3 A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 02 dias a contar da entrada do veículo em seu estabelecimento ou devida solicitação realizada pela contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa dentro do prazo estipulado.

2.1.4 O orçamento deverá conter no mínimo informações do veículo (placa, marca, modelo, odômetro ou horímetro), quantidades de horas ou serviços necessários para a realização do reparo, valor unitário e valor total, descritivo detalhada da manutenção a ser realizada, identificação dos itens que serão utilizado de maneira individual contendo quantidade, marca, códigos, valor unitário e valor total;

2.1.5 A contratada deverá emitir junto a um dispositivo de controle de hora serviço (**Ex: Tabela tempário ou similar**) e encaminhar ao setor Controle de Frota, pelo endereço de e-mail que será informado, exceto para serviço/unidade.

2.1.6 A contratada deverá executar os serviços após a autorização da contratante no prazo máximo de 03 dias úteis para manutenções de pequena monta, 05 dias úteis para manutenções de média monta e 07 dias úteis para manutenções de grande monta, exceto para serviços de borracharia. Prorrogação do prazo poderá ser solicitada dentro do período de 02 dias úteis.

2.1.7 Para os serviços de borracharia a contratada deverá atender aos serviços solicitados mediante o envio do veículo no prazo máximo de 01 hora a contar a partir do recebimento do mesmo e para assistência in loco

(socorro) deverá atender no prazo máximo de 02 horas a contar a partir do acionamento da contratante.

2.1.8 O veículo será considerado em plenas condições de uso após teste realizado pela Contratante, caso seja identificado que o serviço foi realizado de maneira inadequada, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante no prazo máximo de 02 dias.

2.1.9 A empresa deverá compor seus custos de maneira que represente a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, pedágios, encargos social, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

2.2 Local e horário da prestação dos serviços

2.2.1 Os serviços serão prestados na Sede da Contratada e em caso de emergência ou tratativa realizada junto a Contratante, local que o veículo tenha apresentado problemas mecânicos e ou danificação nos pneus.

2.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Inicial mínimo às 08h00 e término mínimo às 17h30min.

2.3 Materiais a serem disponibilizados

2.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as peças, acessórios e componentes deverão ser novos, originais ou similares de primeira linha, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas e possuir garantia de fábrica expressa no orçamento da Contratada.

2.3.2 Excepcionalmente, mediante justificativa por parte da Contratada, poderá ser autorizado pela Contratante o uso de peças genuínas e/ou remanufaturadas.

óleos lubrificantes deverão ser novos, não sendo em hipótese alguma recondicionados ou remanufaturados e ter o registro no programa de monitoramento conforme todas as diretrizes da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível)

2.3.3 Os pneus, câmaras de ar e protetores de aro, deverão ser novos (não serão aceitos itens com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar) e com selo do Inmetro

2.3.4 Excepcionalmente, visando economicidade, serão aceitos pneus reformados seguindo todos os parâmetros estabelecido pelo INMETRO, mediante autorização da Contratada

2.3.5 A contratante realizará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela Contratada, valendo-se de qualquer meio para aferição (pesquisas em sites especializados e/ou sindicatos, pesquisas em estabelecimentos comerciais do mesmo seguimento, pesquisas em programas especializados e qualquer outro meio disponível), visando garantir a fidedignidade dos orçamentos apresentados com a realidade do mercado evitando assim, superfaturamento.

2.4 Rotinas a serem cumpridas

2.4.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Veículo recebido pela Contratada;
- Emissão de orçamento no prazo determinado;
- Realização do serviço no prazo determinado;
- Entrega do veículo em plenas condições de uso;

2.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.5.1 A demanda da Frota Municipal tem como base as seguintes características separadas por Linhas:

MOTOCICLETAS

PLACA	MODELO	MARCA	ANO
BFZ6834	CG 125 TITAN KS	HONDA	2002
BFZ6832	CG 125 TITAN KS	HONDA	2002
BFZ2091	CG 125 TITAN KS	HONDA	2000
BFZ6852	CG 150 TITAN KS	HONDA	2007
BFZ6879	CG 150 TITAN KS	HONDA	2007
BFZ6850	CG 150 TITAN KS	HONDA	2007
BFZ2096	CG 150 TITAN KS	HONDA	2007
GEZ4505	CG 160 CARGO	HONDA	2019
ELV1922	CG 160 CARGO	HONDA	2019
EZX4664	CG 160 CARGO	HONDA	2019
ELO6527	CG 160 CARGO	HONDA	2019
BVK2063	CG 160 CARGO	HONDA	2019
EFF6916	CG 160 CARGO	HONDA	2019
BXD4151	CG 160 CARGO	HONDA	2019
EGK4288	CG 160 CARGO	HONDA	2019
BFZ6853	CG 150 TITAN KS	HONDA	2007
BFZ6851	CG 150 TITAN KS	HONDA	2007
BFZ2094	CG 125 TITAN KS	HONDA	2001
EJX1310	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	2018
EEG7939	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	2018
DWS4289	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	2018
BFZ6835	CG 125 TITAN KS	HONDA	2002
BFZ6854	NX-4 FALCON	HONDA	2007
GHT2C12	XRE 300	HONDA	2017
FEW3B63	XRE 300	HONDA	2017
BFZ6849	CG 150 TITAN KS	HONDA	2007
FRF2J52	XTZ 150 CROSSER Z ABS	YAMAHA	2020
FLT9F21	XTZ 150 CROSSER Z ABS	YAMAHA	2020

2.6 Especificação da garantia do serviço

2.6.1 A Contratada deverá conceder garantia dos serviços e dos itens, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção mecânica em geral, contados do recebimento definitivo do veículo, no mínimo 06 meses.
- Para as peças, acessórios e componentes, contados do recebimento definitivo do veículo, no mínimo 03 meses.
- Para os pneus, contados do recebimento definitivo do veículo, no mínimo 06 meses.

2.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

2.8 Declaração de Conclusão e de aceite dos Serviços

2.8.1 O Contratado, emitirá sobre sua reponsabilidade nos termos do Edital e da legislação que os serviços contratados foram concluídos. O gestor do contrato da mesma forma emitirá declaração de conclusão e aceite do serviço mediante notas fiscais;

2.8.2 Poderá o Gestor declarar a conclusão com ressalvas, referentes a garantias ou fatores não observáveis.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1 Poderão ser subcontratados os serviços de retíficas de motores e cabeçotes, manutenção em câmbios e diferenciais, molejos e molas (caminhões e Ônibus), elétrica, ar condicionado, hidráulico, bombistas e injeção eletrônica, funilaria e pintura, tapeçaria, vidros e para brisas, inspeção do INMETRO, despachantes e tacógrafo.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 As partes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. DA REPACTUAÇÃO

8.1 A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte do FORNECEDOR, instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- b) Acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.4 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

8.4.1 Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

8.4.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação não poderá exceder 30 (trinta) dias.

8.6 O FORNECEDOR poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

8.6.1 Neste caso, o prazo referido no item 8.6 ficará suspenso enquanto o fornecedor não apresentar a documentação solicitada pelo gerenciador.

8.7 As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de preclusão.

8.8 A vigência dos novos valores da ata de registro de preços decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços deverá ser apresentado ao GERENCIADOR acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Medições

12.1.1 As medições deverão ser apresentadas até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Controle da Frota.

12.1.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

12.1.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- i. Relatório dos serviços executados;
- ii. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- iii. Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na execução dos serviços referente ao mês anterior;

12.1.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- i. Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na execução dos serviços no mês anterior;
- ii. Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- iii. Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

12.1.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item anterior no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

12.1.6 O Controle da Frota terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

12.1.7 Somente após autorização por escrito do Controle da Frota é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

12.1.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização do Controle da Frota.

12.1.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento das obrigações contratadas.
- ii. Determinação Judicial.
- iii. E nos casos previstos em lei.

PÁG.	ASS.
111	8

12.1.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

12.1.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pelo Controle da Frota.

12.1.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pelo Controle da Frota, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

12.2 Prazo de Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias para fins de liquidação.

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Pagamento

12.3.1 Prazo de pagamento

12.3.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Cessão de crédito

12.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

ii. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

· recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

v. fraudar a licitação

vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

- a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

15.1 São obrigações do Gerenciador:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2 São obrigações do Fornecedor:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde

que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz

para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
4	013111.0412210002.124	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
6	013111.0412210002.124	3.3.90.39.00	1 - Tesouro
42	013311.0412410002.002	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
44	013311.0412410002.002	3.3.90.39.00	1 - Tesouro
51	013411.0412210002.002	3.3.90.39.00	1 - Tesouro
661	013411.0412210002.002	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
61	013511.0412210032.100	3.3.90.39.00	1 - Tesouro
664	013511.0412210032.100	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
80	013611.0412310002.243	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
83	013611.0412310002.243	3.3.90.39.00	1 - Tesouro
91	013711.0412210002.002	3.3.90.30.00	1 - Tesouro

			PÁG.	ASS.
94	013711.0412210002.002	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	113
100	013811.0412210002.123	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
104	013811.0412210002.123	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
120	013911.1545210012.038	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
122	013911.1545210012.038	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
140	014011.2060610022.126	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
142	014011.2060610022.126	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
147	014011.2060810022.025	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
149	014011.2060810022.025	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
171	014111.0824410042.086	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
172	014111.0824410042.086	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
231	014211.1339210032.002	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
233	014211.1339210032.002	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
258	014312.1236110032.050	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
259	014312.1236110032.050	3.3.90.39.00	2 - Transferências e Convênios Estaduais	
269	014312.1236110032.078	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
272	014312.1236110032.078	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
277	014312.1236110032.078	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
279	014312.1236110032.078	3.3.90.30.00	5 - Transferências e Convênios Federais	
280	014312.1236110032.078	3.3.90.39.00	5 - Transferências e Convênios Federais	
334	014411.2781210042.028	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
337	014411.2781210042.028	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
351	014511.1854110022.010	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
355	014511.1854110022.010	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	
388	014611.1545110012.249	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	
392	014611.1545110012.249	3.3.90.39.00	1 - Tesouro	

				PAG.	ASS.
407	014711.0412110012.009	3.3.90.30.00	1 - Tesouro	110	9
410	014711.0412110012.009	3.3.90.39.00	1 - Tesouro		
502	014912.1030310042.257	3.3.90.30.00	1 - Tesouro		
503	014912.1030310042.257	3.3.90.39.00	1 - Tesouro		
521	015011.0618110012.239	3.3.90.30.00	1 - Tesouro		
524	015011.0618110012.239	3.3.90.39.00	1 - Tesouro		
551	015211.1545110012.022	3.3.90.30.00	1 - Tesouro		
552	015211.1545110012.022	3.3.90.39.00	1 - Tesouro		
560	015211.1545210012.222	3.3.90.39.00	1 - Tesouro		
698	015211.1545210012.222	3.3.90.30.00	1 - Tesouro		

18. DA LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

realizado.

PÁG.	ASS.
120	8

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

21.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta ata de registro de preços, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

GERENCIADOR:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE - FROTA

Rua Cientista Albert Sabin, 80, Bairro Loteamento Nova Mogi

Mogi Mirim (SP)

CEP: 13.800-300

Fone (19) 3805-4421/3804-9027

CONTRATADA:

C.A URBANO

Rua Joaquim Firmino, nº 57, Centro

Mogi Mirim (SP)

CEP: 13.800-090

Fone (19) 9.9730-6683

mosquito.motos@gmail.com

21.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da ata de registro de preços, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente, para um só efeito, na

presença das testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas M. da Silva, Secretário**, em 10/07/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neiroberto Silva, Secretário**, em 11/07/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Souza, Secretário**, em 11/07/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Zeuri, Secretário**, em 11/07/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz H. Dalbo, Secretário**, em 11/07/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz C. Pinto, Secretário**, em 11/07/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo R. Tristão, Secretário**, em 12/07/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Bordignon, Secretário**, em 15/07/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa R. Vicente, Secretária**, em 16/07/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO URBANO, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009315** e o código CRC **1A3AFE96**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024
VALIDADE: 01 ANO

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n. 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n. 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 17/2024 - Processo Licitatório n. 49/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MECÂNICA MOTOCAR CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.097.230/0001-81, estabelecida na Linha das Palmeiras, Bairro Interior, no Município de Peritiba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **WELLINGTON LUIZ CHRIST DAHMER**, inscrito(a) no CPF sob o n. 082.137.029-48, na qualidade de **DETENTORA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme especificações abaixo:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	400	H	19789 - Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas (Komatsu, Caterpillar, Case, Dynapac, Randon e SEM) da frota municipal.	Próprio	151,50	60.600,00
2	500	H	Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas (Komatsu, Caterpillar, Case, Dynapac, Randon e SEM) da frota municipal.	Próprio	153,60	76.800,00
3	250	H	14819 - Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva de tratores agrícolas da frota municipal.	Próprio	139,00	34.750,00



13	177	H	19787 - Mão de obra para manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado de veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e tratores de toda a frota municipal.	Próprio	125,75	22.257,75	
15	110	H	Mão de obra para manutenções preventiva e corretiva de ar condicionado de veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e tratores de toda a frota municipal.	Próprio	114,25	12.567,50	
						Total	206.975,25

Total: **R\$ 206.975,25 (Duzentos e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

2.3. As Notas fiscais de verão obedecer aos critérios estabelecidos pela Instrução normativa 20/2015 do TCE/SC, Art. 38. §3º

§3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, marca e modelo do veículo e a quilometragem registrada no hodometro ou horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

e somente serão emitidas após aprovação do secretário da pasta conforme procedimento abaixo:

2.3.1. Imediatamente após a conclusão dos serviços à contratada deverá emitir relatório com descrição detalhada dos serviços executados conforme tabela abaixo devendo colher no ato da retirada do veículo assinatura do servidor responsável pelo mesmo (preferencialmente em 2 (duas) vias, sendo 1 para controle próprio e outra para empenho e arquivamento do Município).

2.3.2. A contratada deverá enviar este relatório para o setor de compras do Município qual submeterá ainda a aprovação do secretário da pasta quanto ao serviço executado e à quantidade de horas.

RELATÓRIO DE SERVIÇO					
Contratada:	Veic/Máq:	Modelo:	Marca:	CNPJ:	Data:
Quant. Und.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO				Preço R\$
					Unt. Total





	Valor Total dos Serviços:
--	----------------------------------

Certificamos que o(s) serviço(s) descrito(s) bem como o tempo necessário para execução deste(s) está(ão) correto(s).

Se houver discordância relacionar os pontos não aprovados:

Secretário (a): _____

Data: ___/___/___

Motorista/Operador: _____

Data: ___/___/___

2.3.3. Os tempos apontados como necessários para a realização dos serviços serão comparados aos tempos junto à tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios). Quando o serviço não estiver contemplado na tabela SINDIREPA poderá ser utilizada a tabela fornecida pela marca/montadora, ou ainda pelas tabelas disponibilizadas pela SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou ainda <http://simuladortabelatemparia.com.br/>, sendo admitida uma variação de no máximo 10% (dez por cento) do tempo especificado no relatório em relação tempo da tabela tempária.

2.3.4. Após aprovação pelo secretário da pasta o setor de compras irá emitir autorização para emissão da Nota fiscal (NF).

2.3.5. Caso o relatório não seja aprovado pelo secretário da pasta a contratada será notificada formalmente para prestar esclarecimentos.

2.3.6. Os tempos apontados como necessários para a realização dos serviços serão comparados aos tempos junto à tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios). Quando o serviço não estiver contemplado na tabela SINDIREPA poderá ser utilizada a tabela fornecida pela marca/montadora, ou ainda pelas tabelas disponibilizadas pela SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou ainda <http://simuladortabelatemparia.com.br/>, sendo admitida uma variação de no máximo 10% (dez por cento) do tempo especificado no relatório em relação tempo da tabela tempária.

2.3.7. Após aprovação pelo secretário da pasta o setor de compras irá emitir autorização para emissão da Nota fiscal (NF).

2.3.7.1. Caso o relatório não seja aprovado pelo secretário da pasta a contratada será notificada formalmente a prestar esclarecimentos.

2.4. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de serviços de mão de obra caso a contratada não cumpra com a condição prevista no item 2.3 desta cláusula.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORÇÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle

Interno

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Utilidade Pública

Ação: 2.10 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.135 – Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militar (FUNREBOM)

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 2.18 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.19 – Manutenção de Máquinas e Veículos da Agricultura

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Ação: 2.32 – Transporte Escolar – Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Ação: 2.40 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Ação: 2.45 – Manutenção do Ensino Superior

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.109 – Operacionalização do Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas





Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação: 2.53 - Manutenção do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas
Ação: 2.55 - Manutenção de Máquinas e Veículos do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 2.57 - Operacionalização do Setor de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 9001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Ação: 2.71 - Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente
Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0083 - Aplicações Diretas

Ação: 2.203 - Gestão do IGD - PBF

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0860 - Aplicações Diretas

Ação: 2.206 - Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2.75 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0064 - Aplicações Diretas

Ação: 2.92 - Operacionalização da Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0066 - Aplicações Diretas

Ação: 2.333 - Operacionalização da Vigilância Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0066 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 - Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 - 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122

CEP: 89750-000 - PERITIBA - SANTA CATARINA

E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br



Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES PERITIBA

CNPJ: 09.300.643/0001-25

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

4.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

4.3. Dados das entidades ou órgãos ligados à Administração Municipal Direta.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações desta Ata.

5.2. Havendo a necessidade, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), as quais serão encaminhadas à DETENTORA via correio eletrônico (e-mail).

5.3. Os horários para realização dos itinerários serão definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

5.4. Quando definido o itinerário, data e horário da viagem e demanda, o município deverá informar a licitante vencedora com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

6.3. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.





6.5. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.

6.6. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.7. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.10. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.12. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.

6.12.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.

6.12.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.

6.12.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 10 (dez) dias dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.13. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.



7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

7.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES PERITIBA

CNPJ: 09.300.643/0001-25

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo o servidor **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA**, e no caso de seu impedimento, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer





irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pela Sra. **RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem



como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado no preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.18. Cumprir com os prazos e horários estabelecidos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. REAJUSTE

- 11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2024.
- 11.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
- 11.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 11.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



- 11.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 11.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

11.2. REVISÃO

- 11.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 11.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 11.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 11.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 11.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigada a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

11.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.
- 11.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;
- 11.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- 11.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;
- 11.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
- 11.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;





- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- 12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.
- 12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:
- a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



- 12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).





12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Município de Peritiba - SC., 11 de março de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

MECÂNICA MOTOCAR CENTER LTDA
Contratada



ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

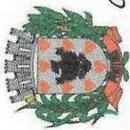
MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA
Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2024





Certificamos que o(s) serviço(s) descrito(s) bem como o tempo necessário para execução deste(s) está(ão) correto(s).

Se houver discordância relacionar os pontos não aprovados:

Secretário (a): _____

Data: ____/____/____

Motivista/Operador: _____

Data: ____/____/____

2.3.3. Os tempos apontados como necessários para a realização dos serviços serão comparados aos tempos junto à tabela temporária fornecida pelo SINDIREPA (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios). Quando o serviço não estiver contemplado na tabela SINDIREPA poderá ser utilizada a tabela fornecida pela marca/montadora, ou ainda pelas tabelas disponibilizadas pela SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou ainda <http://simuladortabelatemparia.com.br/>, sendo admitida uma variação de no máximo 10% (dez por cento) do tempo especificado no relatório em relação tempo da tabela temporária.

2.3.4. Após aprovação pelo secretário da pasta o setor de compras irá emitir autorização para emissão da Nota fiscal (NF).

2.3.5. Caso o relatório não seja aprovado pelo secretário da pasta a contratada será notificada formalmente para prestar esclarecimentos.

2.3.6. Os tempos apontados como necessários para a realização dos serviços serão comparados aos tempos junto à tabela temporária fornecida pelo SINDIREPA (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios). Quando o serviço não estiver contemplado na tabela SINDIREPA poderá ser utilizada a tabela fornecida pela marca/montadora, ou ainda pelas tabelas disponibilizadas pela SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou ainda <http://simuladortabelatemparia.com.br/>, sendo admitida uma variação de no máximo 10% (dez por cento) do tempo especificado no relatório em relação tempo da tabela temporária.

2.3.7. Após aprovação pelo secretário da pasta o setor de compras irá emitir autorização para emissão da Nota fiscal (NF).

2.3.7.1. Caso o relatório não seja aprovado pelo secretário da pasta a contratada será notificada formalmente à prestar esclarecimentos.

2.4. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de serviços de mão de obra caso a contratada não cumpra com a condição prevista no item 2.3 desta cláusula.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e



ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Utilidade Pública

Ação: 2.10 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.135 – Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militar (FUNREBOM)

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 2.18 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.19 – Manutenção de Máquinas e Veículos da Agricultura

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Ação: 2.32 – Transporte Escolar – Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 - Aplicações Diretas

Ação: 2.40 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Ação: 2.45 – Manutenção do Ensino Superior

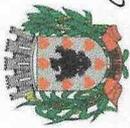
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.109 – Operacionalização do Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes





Ação: 2.53 – Manutenção do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Ação: 2.55 – Manutenção de Máquinas e Veículos do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 2.57 – Operacionalização do Setor de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 9001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
Ação: 2.71 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB)/CRASS)

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0083 - Aplicações Diretas

Ação: 2.203 – Gestão do IGD - PBF

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0860 - Aplicações Diretas

Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2.75 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0064 - Aplicações Diretas

Ação: 2.92 – Operacionalização da Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0066 - Aplicações Diretas

Ação: 2.333 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0066 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 – 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES PERITIBA

CNPJ: 09.300.643/0001-25

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

4.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

4.3. Dados das entidades ou órgãos ligados à Administração Municipal Direta.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações desta Ata.

5.2. Havendo a necessidade, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), as quais serão encaminhadas à DETENTORA via correio eletrônico (e-mail).

5.3. Os horários para realização dos itinerários serão definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

5.4. Quando definido o itinerário, data e horário da viagem e demanda, o município deverá informar a licitante vencedora com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

6.3. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

6.5. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.

PAG.	ASS.
132	A





- 6.6. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 6.7. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.10. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.11. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 6.12. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.
- 6.12.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.
- 6.12.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.
- 6.12.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 10 (dez) dias dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.13. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.



7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municípios, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

7.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES PERITIBA

CNPJ: 09.300.643/0001-25
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo o servidor **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA**, e no caso de seu impedimento, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,





e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pela Sra. **RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Obrigá-lo pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (tuitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos



diretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.18. Cumprir com os prazos e horários estabelecidos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTAMENTO, REAPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2024.
- 11.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
- 11.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 11.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



- 11.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 11.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

11.2. REVISÃO

- 11.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 11.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 11.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 11.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 11.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

11.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.
- 11.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;
- 11.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- 11.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;
- 11.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
- 11.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- 12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.
- 12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:
- a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



- 12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "i", "j" e "k" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).



12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Município de Peritiba - SC., 11 de março de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

JULIANO AUTO CENTER LTDA ME
Contratada



ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA
Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2024



252

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ID: 045/2024

Aos dezoito dias do mês de abril de 2024, o Município de Bela Vista do Paraíso/Pr, pessoa jurídica de direito público, com sede à, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.067/0001-58, neste ato representada por Fabrício Pastore, brasileiro, portado do RG 4665707-1, inscrito no CPF sob o nº 639.120.231-15, residente e domiciliado na Cidade de Bela Vista do Paraíso/Pr, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, sob o regime de compras pelo sistema de aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023.

OBJETO

1.1 Registro de Preços visar do a prestação de serviços de mão de obra mecânica, preventiva e corretiva, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento, em veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos, bem como, fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios de reposição originais ou genuínas e novos, de primeira linha, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Lote 1 - Mecânica de Veículos Leves	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	% de desconto
1	Serviços de manutenção mecânica em geral de veículos leves	Hora	200	R\$ 80,06	R\$ 16.012,00	5%
2	Peças mecânicas de veículos leves. Peças originais ou genuínas (tabela Cilia, Audatex ou equivalente) - INICIA COM DESCONTO DE 61% SOBRE A TABELA	Unidade	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	63%
3	Óleo lubrificantes de veículos leves – tabela montadora ou equivalentes - INICIA COM DESCONTO DE 61% SOBRE A TABELA	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	63%
					R\$ 116.027,00	

Item	Lote 6 - Funilaria e Pintura de Veículos Leves e Utilitários	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	% de desconto
------	--	---------	------------	-------------	-------------	---------------



15	Serviços de funilaria e pintura em geral para veículos leves, utilitários e ambulâncias	Hora	50	R\$ 127,44	R\$ 6.372,00	2%
15	Peças e insumos para os serviços de funilaria e pintura em veículos leves, utilitários e ambulâncias. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente) - INICIA COM DESCONTO DE 45% SOBRE A TABELA	Unidade	1	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00	46%
					R\$ 21.372,00	

Item	Lote 7 - Funilaria e Pintura de Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	% de desconto
17	Serviços de funilaria e pintura em geral para caminhões, ônibus e máquinas pesadas	Hora	50	R\$ 127,44	R\$ 6.372,00	2%
18	Peças e insumos para os serviços de funilaria e pintura em caminhões, ônibus e máquinas pesadas. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente) - INICIA COM DESCONTO DE 35% SOBRE A TABELA	Unidade	1	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00	36%
					R\$ 21.372,00	

Item	Lote 8 - Alinhamento e Balanceamento	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	% de desconto
19	Alinhamento de veículos leves	Hora	30	R\$ 86,14	R\$ 2.584,20	3%
20	Alinhamento de veículos utilitários	Unid.	30	R\$ 86,14	R\$ 2.584,20	3%
21	Balanceamento de veículos leves (por roda)	Hora	120	R\$ 15,58	R\$ 1.869,60	3%
22	Balanceamento de veículos utilitários (por roda)	Unid.	120	R\$ 15,58	R\$ 1.869,60	3%

2 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

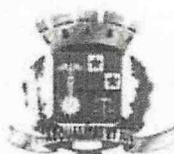
a. Fornecedor – lote: **EVERTON TIAGO ALVES AUTO PEÇAS**, CNPJ n.º 29.912.454/0001-10, com sede na Avenida Carlos Dias dos Reis, n.º 20, Bairro Centro na Cidade de Bela Vista Do Paraíso-PR, CEP: 86.130-000, telefone: 3242-1860, e-mail: autopecasparaíso@outlook.com, representada pelo Sr **Everton Tiago Alves**, brasileiro, sócio/administrador, RG n.º 7.372.006-0 SSP/PR, CPF n.º 037.601.309-50.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 11/2024.

3.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2024**

3.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados



durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.1.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.3 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

5.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

5.3.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

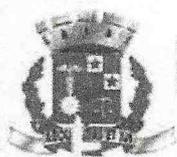
5.3.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

5.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.7 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder



cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.8 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.9 Na hipótese de comprovação, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.11 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.12 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurada o contraditório e ampla defesa:

6.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

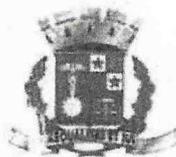
6.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:

- a. Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES GERAIS



7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**

143 B
257

11.1 A presente Ata será divulgada no portal do Município www.pmbvista.pr.gov.br no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº: ANEXA

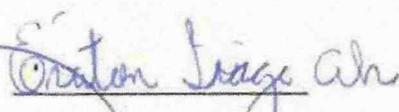
DO FORO

11.3 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

11.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Bela Vista do Paraíso - PR, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Bela Vista do Paraíso, 18 de abril de 2024.


Fabrício Pastore
Prefeito


EVERTON TIAGO ALVES AUTO PEÇAS
Everton Tiago Alves

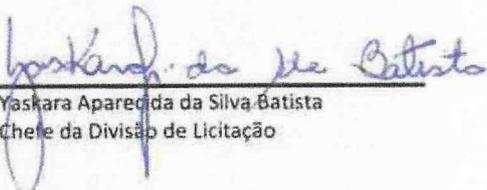

Adauto de Andrade Batista
Diretor Administrativo
GESTOR DA ATA

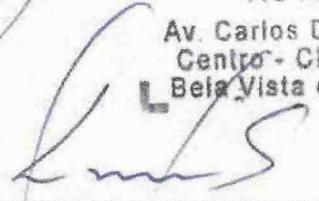
29 912 454/0001-10

EVERTON TIAGO ALVES
AUTOPEÇAS

Av. Carlos Dias dos Reis, 20
Centro - CEP: 86.130-000.
Bela Vista do Paraíso - PR

TESTEMUNHAS:


Yaskara Aparecida da Silva Batista
Chefe da Divisão de Licitação


Leonardo Antonio Savariego Conceição
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE GUAIRA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2910 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 382 código Cliente: 2910 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: 0

PÁG.	ASS.
144	6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão

Para Compras e serviços

176/2024

Processo Administrativo: 349/2024

Ao Sr(a). HERALDO TRENTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 143/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 176/2024, o(s) participante(s):

437921 - JOAO JOELCI BATISTA 71824529953						
Lote: 1 - GLOBAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Hora de Solda Eletrodo Especial (Solda em Equipamentos, Máquinas e Veículos, contendo mão de obra e materiais a serem utilizados) (Eletrodo)	HORA	Serviço	250.	R\$190.00	R\$47,500.00
2	Hora de Serviço de Torno	HORA	Serviço	200.	R\$142.50	R\$28,500.00
3	Serviço de corte com maçarico	HORA	Serviço	150.	R\$160.31	R\$24,046.50
4	Hora de Solda para conserto e Limpeza de Radiadores	HORA	Serviço	100.	R\$237.50	R\$23,750.00
5	Ferro Redondo para Torno	QUILOGR AMA	Serviço	250.	R\$21.85	R\$5,462.50
6	Chapa de Aço Carbono	QUILOGR AMA	Serviço	400.	R\$20.90	R\$8,360.00
7	Corrente KG	QUILOGR AMA	Serviço	40.	R\$61.87	R\$2,474.80
8	Cabo de aço 5/8	METRO	Serviço	100.	R\$59.95	R\$5,995.00
9	Argola 3/4 por 4 polegadas	UNIDADE	Serviço	10.	R\$41.74	R\$417.40
10	Gancho de aço forjado 7/16 sem trava para 5.000 KG	PEÇA	Serviço	10.	R\$80.75	R\$807.50
11	Gancho de chapa 5/8	UNIDADE	Serviço	10.	R\$95.00	R\$950.00
12	Hora de Solda Eletrodo Comum (Solda em Equipamentos, Máquinas e Veículos, contendo mão de obra e materiais a serem utilizados) (Eletrodo.)	HORA	Serviço	150.	R\$228.00	R\$34,200.00
Total do Fornecedor:						R\$182,463.70

Endereço Comercial Não Cadastrado, 26 de novembro de 2024.



Município de Diamante do Sul - PR

CNPJ: 95.595.120/0001-95

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 0 CEP: 85408-000 Cidade: Diamante do Sul

Fone: (45) 3230-1297

PÁG.	ASS.
145	B

Página: 1 / 1

ornecido 461188-8 ALCEDIR ANTONIO DAMBROSO METALURGICA DAMBROSO ME

ta de registro de preços:

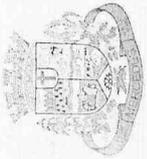
igência	21/06/2024 - 20/06/2025	Licitação	10 / 2024 - Pregão	Valor	186.630,00
eríodo de	21/06/2024 - 20/06/2025				

bjeto

EGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOMEM/HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E DE TORNO MECÂNICO E SOLDA

ens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	1	27786 - SERVIÇOS DE HOMEM/HORA TORNO, USINAGEM E SOLDA MIG	570,00	134,00	76.380,00
11	1	27787 - SERVIÇOS DE HOMEM/HORA TORNO E USINAGEM E SOLDA ELÉTRICA	450,00	133,00	59.850,00
9	1	27785 - MÃO DE OBRA EM FUNILÁRIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA (LEVES, MÉDIOS, PESADOS,	400,00	126,00	50.400,00



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 1:	Schwantes Transportes; CNPJ 17.237.551/0001-76
COTAÇÃO 2:	Memagril Mercedes Máquinas Agrícolas Ltda; CNPJ 02.668.819/0001-57
COTAÇÃO 3:	Andre Danubio Klaus ME; CNPJ 27.272.933/0001-94
COTAÇÃO 4:	Bruno Fabiano Sehen Graunke; CNPJ 47.181.123/0001-30
COTAÇÃO 5:	Gustavo Henrique Muller; CNPJ 57.053.457/0001-81
COTAÇÃO 6:	Dreyssi Jaíne Probst; CNPJ 29.495.036/0001-75
COTAÇÃO 7:	Tiago Soares Ramos 06493007933; CNPJ 27.036.405/0001-36
COTAÇÃO 8:	Jefferson E. Becker; CNPJ 35.772.602/0001-41
COTAÇÃO 9:	Ata de Registro de Preços 15/2024 - Município de Bela Vista do Paraíso
COTAÇÃO 10:	Ata de Registro de Preços 41/2024 - Município de Peritiba
COTAÇÃO 11:	Ata de Registro de Preços 098/2024 - Município de Mogi Mirim
COTAÇÃO 12:	Ata de Registro de Preços 21/2024 - Município de Nova Trento
COTAÇÃO 13:	Contrato 193/2024 - Município de Ampére
COTAÇÃO 14:	Pregão Eletrônico 36/2024 - Espírito Santo do Pinhal/SP
COTAÇÃO 15:	Ata de Registro de Preços 49/2024 - Município de Nossa Senhora das Graças
COTAÇÃO 16:	Ata de Registro de Preços 133/2024 - Município de Nova Esperança
COTAÇÃO 17:	Contrato 109/2024 - Município de Nossa Senhora das Graças
COTAÇÃO 18:	Inexigibilidade 07/2024 - São Cristovao do Sul
COTAÇÃO 19:	Pregão Eletrônico 09/2024 - Município de Eldorado do Carajás
COTAÇÃO 20:	Contrato 50/2024 - Município de Itatiba
COTAÇÃO 21:	Ata de Registro de Preços 48/2024 - Município de Diamante do Sul
COTAÇÃO 22:	Pregão Eletrônico 176/2024 - Guaíra PR

Data da Pesquisa:

22/11/2024 a 28/11/2024

SERVIÇOS MECÂNICOS

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Hora	Veículo Leve	156,67	156,67
2	1	Hora	Veículo Médio	156,67	156,67
3	1	Hora	Caminhão e ônibus	150,00	150,00

For. 1	For. 2	For. 3
RS 120,00	RS 100,00	RS 250,00
RS 120,00	RS 100,00	RS 250,00
RS 100,00	RS 100,00	RS 250,00

Page

100

4	1	Hora	Máquinas Pesadas	155,00	155,00
5	1	Hora	Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	155,00	155,00

RS 115,00	RS 100,00	RS 250,00
RS 115,00	RS 100,00	RS 250,00

SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Hora	Motocicleta	72,97	72,97

For. 1	For. 2	For. 3
RS 55,93	RS 90,00	

SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Hora	Motocicleta	88,64	88,64
2	1	Hora	Veículo Leve	115,67	115,67
3	1	Hora	Veículo Médio	119,00	119,00
4	1	Hora	Caminhão e ônibus	147,87	147,87
5	1	Hora	Máquinas Pesadas	150,50	150,50
6	1	Hora	Equipamentos Diversos - cortador de grama, motosserra, etc.	200,00	200,00

For. 1	For. 2	For. 3
RS 55,93	RS 120,00	RS 90,00
RS 112,00	RS 150,00	RS 85,00
RS 122,00	RS 150,00	RS 85,00
RS 153,60	RS 200,00	RS 90,00
RS 151,50	RS 200,00	RS 100,00
RS 150,00	RS 250,00	

SERVIÇOS DE LAVAGEM					
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Und.	Motocicleta	38,33	38,33
2	1	Und.	Veículo Leve	64,17	64,17
3	1	Und.	Veículo Médio	103,50	103,50
4	1	Und.	Caminhão e ônibus	358,33	358,33
5	1	Und.	Máquinas Pesadas	503,33	503,33

For. 1	For. 2	For. 3
RS 40,00	RS 40,00	RS 35,00
RS 60,00	RS 65,00	RS 67,50
RS 110,00	RS 105,00	RS 95,50
RS 380,00	RS 380,00	RS 315,00
RS 450,00	RS 460,00	RS 600,00

SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS					
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Und.	Motocicleta	31,75	31,75
2	1	Und.	Veículo Leve	30,33	30,33
3	1	Und.	Veículo Médio	32,00	32,00
4	1	Und.	Caminhão e ônibus	72,17	72,17
5	1	Und.	Máquinas Pesadas	179,67	179,67

For. 1	For. 2	For. 3
RS 30,00	RS 33,50	
RS 25,00	RS 37,00	RS 29,00
RS 30,00	RS 37,00	RS 29,00
RS 80,00	RS 83,50	RS 55,00
RS 200,00	RS 190,00	RS 149,00

[Handwritten signature]

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ALINHAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Und.	Veículo Leve	95,38	95,38
2	1	Und.	Veículo Médio	134,50	134,50
3	1	Und.	Caminhão e ônibus	153,33	153,33

For. 1	For. 2	For. 3
RS 120,00	RS 80,00	RS 86,14
RS 150,00	RS 119,00	
RS 200,00	RS 110,00	RS 150,00

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - BALANCEAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Und.	Veículo Leve	22,53	22,53
2	1	Und.	Veículo médio	32,50	32,50
3	1	Und.	Caminhão e ônibus	60,00	60,00

For. 1	For. 2	For. 3
RS 30,00	RS 22,00	RS 15,58
RS 35,00	RS 30,00	
RS 50,00	RS 70,00	

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMBAGEM

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Und.	Veículo Leve	52,50	52,50
2	1	Und.	Veículo Médio	52,50	52,50

For. 1	For. 2	For. 3
RS 50,00	RS 55,00	
RS 50,00	RS 55,00	

SERVIÇOS DE TORNO

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Hora	Serviços de torno em veículos e máquinas	122,17	122,17

For. 1	For. 2	For. 3
RS 90,00	RS 142,50	RS 134,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1	Hora	Veículo Leve	126,92	126,92
2	1	Hora	Veículo Médio	126,85	126,85
3	1	Hora	Caminhão e ônibus	120,92	120,92
4	1	Hora	Máquinas Pesadas	120,92	120,92

For. 1	For. 2	For. 3
RS 125,75	RS 125,00	RS 130,00
RS 125,75	RS 124,80	RS 130,00
RS 125,75	RS 107,00	RS 130,00
RS 125,75	RS 107,00	RS 130,00

Pag.

148

Ass.



vitme Gsn